

04

RELATÓRIO
DE GOVERNO
DA SOCIEDADE



RELATÓRIO
DE GOVERNO
DA SOCIEDADE

/PARTE 1

Informação obrigatória sobre estrutura acionista,
Organização e governo da sociedade

/PARTE 2

Avaliação do governo societário

/PARTE 3

Anexo

349

396

406

PARTE 1

Informação obrigatória sobre estrutura acionista,
Organização e governo da sociedade

A. Estrutura acionista

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

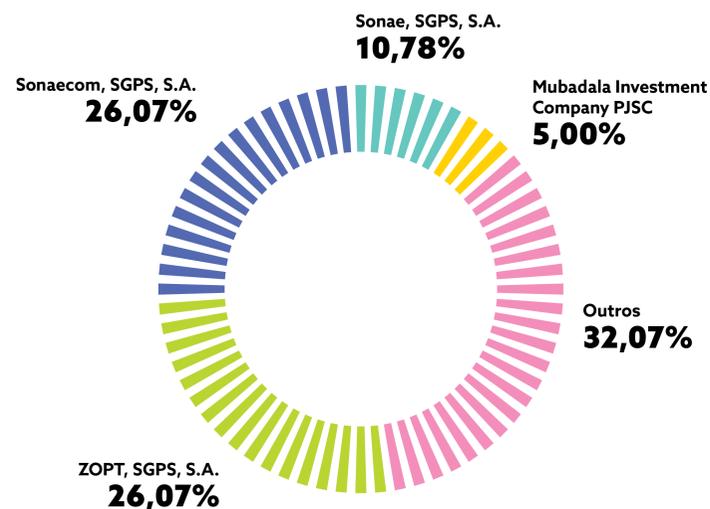
O capital social da NOS é de 855.167.890,80 Euros e encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 515.161.380 ações ordinárias (não existindo categorias de ações), escriturais e nominativas, com o valor nominal de 1,66€ (um euro e sessenta e seis cêntimos) cada uma e encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("Euronext Lisbon").



€855.167.890,80
CAPITAL SOCIAL



515.161.380
AÇÕES



2. Restrições à transmissibilidade e titularidade das ações

Estatutariamente, não existem limites ou restrições à transmissibilidade das ações representativas do capital social da NOS.

Sem prejuízo, os Estatutos preveem que os acionistas que exerçam, direta ou indiretamente, atividade concorrente com a atividade desenvolvida pelas sociedades participadas da NOS não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia Geral, de ações ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

3. Ações próprias

A Assembleia Geral, de 21 de abril de 2022, deliberou autorizar a aquisição e alienação de ações próprias pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 18 meses a contar da aprovação da proposta.

O número de ações próprias no final de 2022, era o seguinte:

AÇÕES PRÓPRIAS (1)	CAPITAL SOCIAL (%)
4.008.391	0,7781

(1) Todos os direitos inerentes encontram-se suspensos, por força do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais.

4. Impacto da mudança de controlo acionista em acordos significativos

A NOS não é parte em acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade ou mudança dos membros do Conselho de Administração.

De acordo com a prática normal de mercado, a NOS e as suas participadas são partes em alguns contratos de financiamento e emissões de dívida que contemplam cláusulas típicas de alteração de controlo (incluindo, tacitamente alterações de mudança de controlo na sequência de uma oferta pública de aquisição), as quais se afiguram como necessárias para a concretização das transações. A única consequência é a possibilidade de as entidades financiadoras ou de os detentores de dívida, conforme o caso, solicitarem o reembolso antecipado o que significa que não há possibilidade de prejudicar o interesse económico na transmissão de ações da Sociedade, nem a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

A NOS não adotou, igualmente, quaisquer medidas que impliquem pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

5. Medidas defensivas em caso de mudança de controlo

A NOS não adotou medidas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que colocassem em causa os interesses da Sociedade e dos seus acionistas.

De igual modo, não foram adotadas medidas defensivas com o intuito de provocar automaticamente uma erosão no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração ou que possam ser suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

6. Acordos parassociais

A NOS teve conhecimento, por comunicado divulgado ao mercado a 28 de setembro de 2022 pela sua acionista Sonaecom, SGPS, S.A. ("Sonaecom"), que o acordo parassocial celebrado, em 14 de dezembro de 2012, entre as acionistas da ZOPT, SGPS, S.A. ("ZOPT"), foi objeto de resolução. Mais foi comunicado que, em Assembleia Geral da ZOPT de 28 de setembro de 2022, se deliberou a amortização da participação da Sonaecom, naquela sociedade, e a restituição das prestações acessórias por esta efetuadas por uma contrapartida que inclui a entrega das ações representativas de 26,07% do capital social da NOS. Por força desta amortização, a Sonaecom deixou de ser acionista da ZOPT, a qual passa a ser integralmente detida pela Unitel Internacional Holdings, B.V. e pela Kento Holding Limited.

II. Participações sociais e obrigações detidas

7. Participações qualificadas

A 12 de dezembro de 2022, a NOS foi informada pela Sonaecom que, em consequência da operação de amortização da sua participação na ZOPT e da restituição das prestações acessórias por esta efetuadas por uma contrapartida que incluiu a entrega das ações representativas de 26,07% do capital social da NOS, a Sonaecom deixou de ser acionista da ZOPT, passando assim a ser diretamente detentora de 26,07% do capital social da NOS.

De igual modo, a NOS foi informada pela sua acionista Sonae, SGPS, S.A. ("Sonae") que, na sequência da comunicação da sua subsidiária Sonaecom, relativamente à operação anteriormente referida, passará a ser imputável à Sonae 36,85% do capital social e dos direitos de voto da NOS, dos quais 10,78% por via da sua participação direta e 26,07% por efeito da imputação indireta dos votos.

Assim, a estrutura de participações sociais qualificadas da NOS comunicadas à Sociedade (incluindo informação prestada em cumprimento do n.º 5, do artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais) era, em 31 de dezembro de 2022, a seguinte:

EMPRESA	CAPITAL SOCIAL (%)
Sonaecom, SGPS, S.A.(1)	26,07
Sonae, SGPS, S.A. (3)	10,78
ZOPT, SGPS, S.A. (2)	26,07
Mubadala Investment Company PJSC	5,00
Outros	32,07

De acordo com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, é imputável uma participação qualificada de 26,07% do capital social e direitos de voto da Sociedade, calculada nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, às seguintes entidades:

(1) À Sonaecom e, por conseguinte, às entidades em relação de domínio com a Sonaecom SGPS S.A., designadamente, a SONTEL, BV e a SONAE, SGPS, S.A., direta ou indiretamente controladas pela EFANOR INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., igualmente em virtude da referida relação de domínio. A Efanor Investimentos SGPS, S.A. deixou, com efeitos a 29 de novembro de 2017, de ter um acionista de controlo nos termos e para os efeitos dos artigos 20.º e 21.º do Código dos Valores Mobiliários;

(2) À ZOPT e, por conseguinte, às sociedades Kento Holding Limited e Unitel International Holdings, BV, bem como à Senhora Eng.ª Isabel dos Santos, sendo (i) a Kento Holding Limited e a Unitel International Holdings, BV, sociedades direta e indiretamente controladas pela Senhora Eng.ª Isabel dos Santos, e (ii) a ZOPT, uma sociedade controlada pelas suas acionistas Kento Holding Limited e Unitel International Holdings, BV.

(3) Conforme comunicado divulgado à CMVM, pela Sonae, SGPS, S.A., nos dias 28 de setembro e 12 de dezembro de 2022.

NOTA: o cálculo das percentagens de direitos de voto não considera ações próprias detidas pela Sociedade.

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

NOME	CARGO	AÇÕES				
		SALDO 31-12-2021	TRANSAÇÕES 2022			SALDO 31-12-2022
			Aquisições	Alienações	Preço Unitário	
Conselho de Administração						
Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério ⁽¹⁾	Presidente do Conselho de Administração	-	-	-	-	-
Miguel Nuno Santos Almeida	Presidente da Comissão Executiva	244 308	78 075	-	3,838 €	31/03/2022 *
José Pedro Faria Pereira da Costa	Vice Presidente da Comissão Executiva	257 662	57 743	-	3,838 €	31/03/2022 *
Daniel Lopes Beato	Vogal Executivo	6 421	6 670	-	3,838 €	31/03/2022 *
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho	Vogal Executivo	23 268	-	13 091	4,070 €	04/05/2022
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça	Vogal Executivo	75 129	7 923	-	3,838 €	31/03/2022 *
Luis Moutinho do Nascimento	Vogal Executivo	20 986	37 410	-	3,838 €	31/03/2022 *
Manuel Ramalho Eanes	Vogal Executivo	97 486	44 189	-	3,838 €	31/03/2022 *
Ana Rita Ferreira Rodrigues	Vogal Não Executivo	-	-	-	-	-
António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier	Vogal Não Executivo	-	-	-	-	-
Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem	Vogal Não Executivo	-	-	-	-	-
Cristina Maria de Jesus Marques	Vogal Não Executivo	-	-	-	-	-
Eduardo Verde Pinho	Vogal Não Executivo	38	-	-	-	-
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores ⁽²⁾	Vogal Não Executivo	-	-	-	-	-
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo ⁽³⁾	Vogal Não Executivo	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal						
José Pereira Alves	Presidente do Conselho Fiscal	-	-	-	-	-
Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto	Membro do Conselho Fiscal	-	-	-	-	-
Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana	Membro do Conselho Fiscal	-	-	-	-	-
Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte	Membro Suplente do Conselho Fiscal	-	-	-	-	-
Revisor Oficial de Contas						
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.	Revisor Oficial de Contas	-	-	-	-	-
Sandra e Sousa Amorim	Revisor Oficial de Contas	-	-	-	-	-
Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva	Revisor Oficial de Contas Suplente	-	-	-	-	-

(1) Ángel Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério é Administrador não Executivo da Sonae SGPS, SA., sociedade que à data de 31.12.2022 detinha 58.204.920 ações da NOS (este número de ações difere do reportado pela NOS de 55.524.516 ações, que tem por base a comunicação efetuada pela Sonae, em 28 de setembro de 2022). É também Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, SA., sociedade que à data de 31.12.2022 detinha 134.322.268 ações da NOS.

(2) João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores é Administrador Executivo da Sonae, SGPS, SA., sociedade que à data de 31.12.2022 detinha 58.204.920 ações da NOS. É ainda Administrador Executivo da Sonaecom, SGPS, SA, sociedade que à data de 31.12.2022 detinha 134.322.268 ações da NOS.

(3) Maria Cláudia Teixeira de Azevedo é Administradora Executiva da Sonae, SGPS, SA., sociedade que à data de 31.12.2022 detinha 58.204.920 ações da NOS. É ainda Administradora Executiva da Sonaecom, SGPS, SA, sociedade que à data de 31.12.2022 detinha 134.322.268 ações da NOS.

* Aquisição de ações com desconto de 90% no âmbito do Regulamento sobre Remuneração Variável de Curto e Médio Prazo da NOS, SGPS, SA.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

O Conselho de Administração da Sociedade exerce as competências legais e estatutárias que lhe são atribuídas.

A Assembleia Geral Anual de 2022 concedeu autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações e obrigações próprias pela Sociedade e sociedades participadas, dentro de um conjunto de parâmetros definidos e aprovados pela Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

Os Estatutos da Sociedade não preveem quaisquer poderes especiais do Conselho de Administração no que respeita a deliberações de aumento do capital social.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

As relações significativas de natureza comercial mantidas entre a NOS e os seus titulares de participações qualificadas, durante o exercício de 2022, correspondem às transações com partes relacionadas a que se refere o ponto 92 do presente Relatório.

B. Órgãos sociais e comissões

I. Assembleia Geral

a) Composição da Mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato

A Mesa da Assembleia Geral da Sociedade é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

Os atuais membros foram eleitos para o mandato 2022-2024, com início a 21 de abril de 2022 e termo a 31 de dezembro de 2024, e são:

Presidente	António Agostinho Cardoso da Conceição Guedes
Secretária	Maria Daniela Farto Baptista Passos

b) Exercício do direito de voto

12. Restrições em matéria de direito de voto

Não existem restrições em matéria de direito de voto previstas nos Estatutos da Sociedade, podendo estar presentes na Assembleia Geral os acionistas com direito de voto.

A cada 100 ações corresponde um voto, o que não se considera como um limite ao exercício de voto pelos acionistas, por não seguir o princípio *one share one vote*, visto que (i) o valor nominal das ações é de um euro e sessenta e seis centimos e (ii) os acionistas possuidores de um número de ações inferior ao necessário para o exercício do direito de voto poderão agrupar-se de forma a completar o número exigido ou um número superior e fazer-se representar em Assembleia Geral por um dos agrupados.

Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista com direito de voto que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, seja titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e os Estatutos da Sociedade, pelo menos um voto, e que cumpra as formalidades legais aplicáveis, nos termos descritos na correspondente convocatória.

As participações sociais, no seu conjunto, não estão sujeitas a limites no respetivo poder de voto, na medida em que inexistem tetos de voto. Adicionalmente, considerando a relação de proporcionalidade, não existe qualquer desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto.

O direito de voto, sobre todas as matérias constantes da convocatória, pode, também, ser exercido por correspondência ou por via eletrónica, nos termos regulados pelos Estatutos da Sociedade e pela convocatória, pois a Sociedade dispõe de um sistema que permite, sem limitações, disponibilizar aos acionistas a possibilidade de exercer o seu direito de voto em ambos os formatos, sendo esta informação devidamente comunicada aos acionistas e disponibilizada ao público em geral através da publicação da respetiva convocatória e outros documentos (incluindo boletim de voto e formulários) no sítio da internet da Sociedade.

Está assegurada a participação de acionistas por meios telemáticos, com recurso a videoconferência, e com possibilidade de exercício do direito de voto.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1, do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, não existe qualquer limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por cada acionista.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas

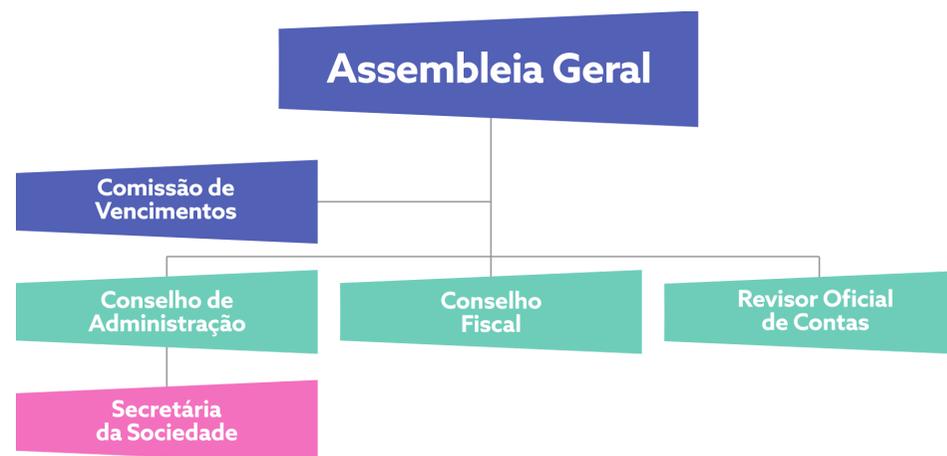
Nos termos dos Estatutos, a Assembleia Geral pode funcionar em primeira reunião, desde que se encontrem presentes ou representados acionistas possuidores de ações que representem mais de 50% do capital social, o que representa o quórum constitutivo.

Os Estatutos não fixam qualquer quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) COMPOSIÇÃO

15. Identificação do modelo de governo societário



A NOS adota o modelo de governo latino reforçado, modelo que se encontra plena e eficazmente implementado, não se verificando constrangimentos ao seu funcionamento.

O modelo adotado viabiliza o regular funcionamento da Sociedade garantindo um fluxo de informação e um diálogo transparente e adequado entre os vários órgãos sociais e entre a Sociedade, os seus acionistas e demais *stakeholders*.

16. Regras estatutárias de nomeação e substituição dos administradores

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral que, de entre eles, designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.

Na falta de designação do Presidente do Conselho de Administração pela Assembleia Geral, será o Conselho de Administração a fazer essa designação.

Um dos administradores da Sociedade pode ser eleito pela Assembleia Geral através de eleição isolada, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de acionistas, contando que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de 20% e de menos de 10% do capital social.

A substituição de administrador, em consequência da cessação das suas funções antes do termo do mandato, será promovida nos termos legais aplicáveis.

Sem prejuízo do referido, estabelecem os Estatutos da Sociedade que, quando o administrador que falte definitivamente seja o Presidente ou um Vice-Presidente, procede-se à sua substituição por eleição em Assembleia Geral. Para o efeito, considera-se que falta definitivamente o administrador que, no mesmo mandato, falte a duas reuniões seguidas ou cinco interpoladas, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração.

17. Composição do Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número máximo de 23 membros eleitos pela Assembleia Geral, não existindo previsão expressa de número mínimo, pelo que o mínimo estatutário corresponderá ao mínimo legalmente exigido para um órgão colegial (ou seja, 2 membros).

Se a lei ou os Estatutos não fixarem um número determinado de membros de um órgão social, considera-se esse número estabelecido, em cada caso, pela deliberação de eleição, correspondendo ao número de membros eleitos. Tal não prejudica a possibilidade de, no decurso do mandato, ser alterado o número de membros do órgão social, até ao limite legal ou estatutariamente estabelecido.

O Conselho de Administração exerce as respetivas funções por períodos de 3 anos civis renováveis, contando-se como ano completo o ano civil da designação.

O Conselho de Administração foi eleito na Assembleia Geral Anual de 21 de abril de 2022, para o triénio 2022/2024, e termina o mandato a 31 de dezembro de 2024.

A 31 de dezembro de 2022, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes administradores:

NOME	CARGO	PRIMEIRA NOMEAÇÃO
Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério	Presidente do Conselho de Administração	1 out 2013
Miguel Nuno Santos Almeida	Presidente da Comissão Executiva	1 out 2013
José Pedro Faria Pereira da Costa	Vogal Executivo	21 set 2007
Daniel Lopes Beato	Vogal Executivo	15 jan 2021
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho	Vogal Executivo	15 jan 2021
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça	Vogal Executivo	26 abr 2016
Luís Moutinho do Nascimento	Vogal Executivo	29 jun 2017
Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes	Vogal Executivo	1 out 2013
Ana Rita Ferreira Rodrigues	Vogal	23 mar 2020
António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier	Vogal	1 out 2013
Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem	Vogal	27 nov 2012
Cristina Maria de Jesus Marques	Vogal	23 mar 2020
Eduardo António Salvador Verde Rodrigues Pinho	Vogal	21 abr 2022
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	Vogal	26 abr 2016
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	Vogal	1 out 2013

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e identificação dos membros independentes

O Regulamento do Conselho de Administração, aprovado a 3 de maio de 2022, estabelece que os membros do Conselho de Administração que não desempenham funções executivas deverão ser sempre em maior número que os membros da Comissão Executiva, para garantir a efetiva capacidade de adequada supervisão, acompanhamento e avaliação da atuação dos membros da Comissão Executiva.

Assim, com vista a maximizar a prossecução dos interesses da Sociedade, o órgão de administração é constituído por 8 membros não executivos e 7 membros executivos.

O número de membros não executivos é adequado tendo em conta, em particular, a dimensão, estrutura acionista e complexidade dos riscos que acompanham a atividade da Sociedade.

Ponderado o referido e tendo ainda em conta a dimensão da Sociedade e a sua estrutura acionista, não existe, de entre os administradores não executivos, um administrador independente (atenta a noção de independência prevista no Regulamento aplicável da CMVM e no Código de Governo das Sociedades do IPCG).

Os administradores não executivos têm vindo a desenvolver regular e efetivamente as funções que lhes são legalmente atribuídas e que consistem genericamente na supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos. O Regulamento do Conselho de Administração estabelece que esses administradores devem, designadamente, participar na definição, pelo Conselho de Administração, da estratégia (incluindo o plano estratégico), principais políticas (incluindo a política de risco), estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas, não podendo, como tal, estes ser delegados na Comissão Executiva.

Os administradores não executivos da NOS têm também revelado um contributo importante para a Sociedade através do desempenho das suas funções nas comissões especializadas do Conselho de Administração (vide ponto 27).

19. Qualificações profissionais e elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração

Nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), cabe à Assembleia Geral a eleição dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e, nessa medida, caber-lhe-á um papel de relevo na escolha de profissionais qualificados garantindo ainda a promoção de diversidade no seio destes órgãos. As qualificações profissionais e cargos desempenhados por cada membro do Conselho de Administração são apresentados no Anexo do presente Relatório e, sumariamente, na matriz de competências integrada no capítulo "2.2.3. Modelo de Governo" do Relatório de Gestão Integrado.

O Regulamento da Comissão de Nomeações e Avaliação da NOS prevê que, no exercício das suas funções de apoio ao Conselho de Administração, a Comissão elabora um parecer sobre a adequação de determinado candidato ao órgão, sustentado em critérios como qualificações, conhecimentos, competência e experiência profissional, independência, integridade, disponibilidade e diversidade, dando especial enfoque à diversidade de género. O objetivo é, pois, promover a melhoria do desempenho do órgão de administração e um equilíbrio na sua composição.

Por sua vez, cabe à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade definir os critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, de forma a que possam, por princípio, contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Para esse efeito, a Política Interna de Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da NOS prevê um conjunto de princípios gerais e critérios de mérito individual e composição coletiva, que incluem, entre outros, a diversidade e inclusão no seio destes órgãos sociais. Esta política interna está também alinhada com os princípios constantes da Declaração de Compromisso para a Diversidade e Inclusão do Grupo NOS.

A Política Interna de Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização está disponível em

<http://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Politica%20interna%20de%20Selecao%20CA%20e%20CF%20NOS.pdf>.

A Declaração de Compromisso para a Diversidade e Inclusão do Grupo NOS está disponível em

https://www.nos.pt/institucional/PT/Sustentabilidade/Documents/Declaracao_Compromisso_Diversidade_e_Inclusao.pdf.

Acrescente-se ainda, a este respeito, que a NOS consagra, no seu Código de Ética, um princípio geral aplicável a todos os seus colaboradores, e portanto, incluindo os membros dos órgãos de administração e fiscalização, nos termos do qual a política de gestão de recursos humanos assenta, primordialmente, no respeito pela diversidade e direitos de cada pessoa e na não discriminação em função dos critérios de idade, género, orientação sexual, raça, deficiência, religião ou credo, promovendo a diversidade enquanto valor fundamental presente em todos os processos e procedimentos internos.

Atualmente, para além da diversidade de competências, variedade de habilitações académicas e experiência profissional, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dispõem da adequada diversidade em termos de idade e género. Com efeito, para além da percentagem de membros do género feminino ser de 33% e 50%, respetivamente, em ambos os órgãos - em cumprimento do disposto legalmente -, os membros destes órgãos têm idades compreendidas entre 34 anos e 63 anos.

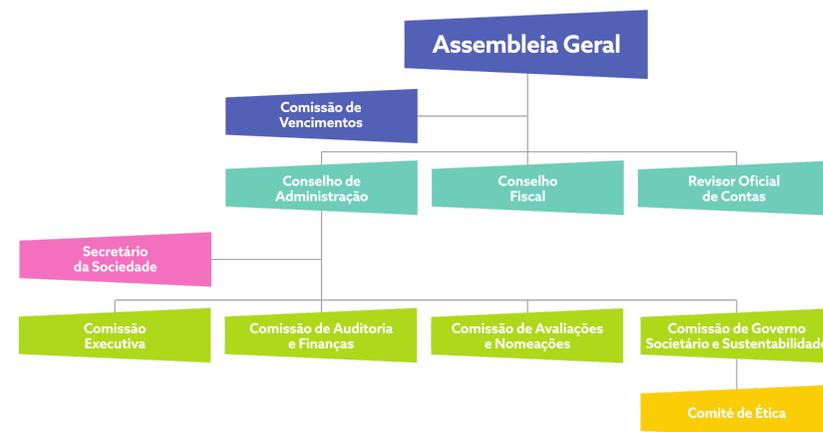
A Política Interna de Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, preparada pela Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, prevê um conjunto de princípios, requisitos e critérios relativos ao perfil dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, a ponderar a título individual e coletivo. À luz desta política interna pretende promover-se a composição de órgãos cujos membros comprovem reunir, designadamente, experiência, competência, integridade, independência e disponibilidade para o exercício dos respetivos cargos, integrando órgãos caracterizados pela sua diversidade e inclusão, complementaridade e independência.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

NOME	CARGO	EMPRESA	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA NOS
Angelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (Presidente do Conselho de Administração)	Presidente do Conselho de Administração	Sonaecom, SGPS, S.A.	26.07%
	Vogal do Conselho de Administração	Sonae SGPS, S.A	10,78%
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo (Vogal do Conselho de Administração)	Vogal do Conselho de Administração	Sonaecom, SGPS, S.A.	26.07%
	Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Sonae SGPS, S.A	10,78%
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores (Vogal do Conselho de Administração)	Vogal do Conselho de Administração	Sonaecom, SGPS, S.A.	26.07%
	Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva	Sonae SGPS, S.A	10,78%

21. Repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade

São órgãos da Sociedade a Mesa da Assembleia Geral, a Comissão de Vencimentos, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.



O Conselho de Administração da NOS é o órgão social responsável pela gestão da atividade da Sociedade, encontrando-se as suas competências definidas na lei, nos Estatutos da Sociedade e no respetivo Regulamento.

O Conselho de Administração criou e delegou numa Comissão Executiva a administração quotidiana da Sociedade, para o mandato correspondente ao triénio 2022/2024, tendo fixado a respetiva composição, funcionamento e delegação de poderes de gestão.

Assim, o Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva os poderes necessários para desenvolver e executar a gestão corrente da Sociedade. Para estes efeitos, não são considerados gestão corrente e não foram como tal delegados pelo Conselho de Administração, designadamente, a: i)

definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

A par da gestão corrente da Sociedade, compete à Comissão Executiva, em particular:

- a) Propor ao Conselho de Administração a orientação estratégica do Grupo e as políticas fundamentais da Sociedade e suas subsidiárias;
- b) Colaborar com o Conselho de Administração e suas Comissões no que se afigure necessário para o cumprimento dos respetivos fins;
- c) Definir as normas internas de organização e funcionamento da Sociedade e suas subsidiárias, designadamente no que respeita a contratação, definição de categorias e condições remuneratórias e outras regalias dos colaboradores;
- d) Emitir instruções vinculantes às sociedades que estiverem em relação de grupo constituído por domínio total e controlar a implementação pelas mesmas das orientações e políticas definidas nos termos das alíneas anteriores;
- e) Exercer o poder disciplinar e decidir sobre a aplicação de quaisquer sanções relativamente aos trabalhadores da Sociedade;
- f) Deliberar sobre a aquisição de ações próprias pela Sociedade, e/ou por quaisquer sociedades suas dependentes, no âmbito da política de retribuição variável da NOS, nos termos e condições do aprovado em Assembleia Geral.

O Conselho de Administração, ao definir o funcionamento da Comissão Executiva, delegou, em especial, ao Presidente da Comissão Executiva, as seguintes competências:

- a) Coordenar a atividade da Comissão Executiva;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- d) Zelar pela correta execução das deliberações da Comissão Executiva;
- e) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação de competências, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração e demais membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais;
- f) Assegurar que o Conselho de Administração é informado das ações e decisões relevantes da Comissão Executiva e, bem assim, garantir que todos os esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração são atempada e adequadamente prestados;
- g) Assegurar que o Conselho de Administração é informado, numa base trimestral, das transações que, no âmbito da delegação de competências da Comissão Executiva, tenham sido celebradas entre a Sociedade e acionistas titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% dos direitos de voto (Participantes Qualificados) e/ou entidades que com eles estejam em qualquer relação nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (Partes Relacionadas), quando excedam o montante individual de 10.000 Euros.

Na definição da estratégia e políticas da Sociedade, o Conselho de Administração procura assegurar o êxito a longo prazo da Sociedade e contribuir para o bem da comunidade em geral.

A Comissão Executiva é composta por 7 membros e funcionalmente organiza-se do seguinte modo:

Miguel Almeida	José Pedro Pereira da Costa	Daniel Beato	Filipa Santos Carvalho	Jorge Graça	Luís Nascimento	Manuel Ramalho Eanes
Estratégia e Desenvolvimento de Negócio	Financial and Assurance Services	Produto	Secretaria Geral	Quality and Transversal Projects	Pessoas e Organização	Centro para a Transformação das Empresas
Comunicação Corporativa	Corporate Finance	Oferta e Segmentação	Jurídico	Mobile Centric	Serviço ao Cliente, Back-office e Processos	Soluções Empresariais
Transformação	Data Protection Officer	Experiência e Valor	Auditoria, Risco e Compliance	Fiber Centric	I&M, Apoio Técnico, Logística e Gestão Terminais	Vendas Diretas
NOS Madeira	Investor Relations e Sustentabilidade	CRM	Market & Customer Intelligence	Operations		Canais Empresariais
NOS Açores	Planeamento e Controlo de Gestão	WOO e WTF	Regulação	Information Services	Conteúdos	Wholesale
	Compras	Vendas Particulares		Innovation Services	Audiovisuais	
		Marca e Comunicação			Cinemas	
		Alarmes			Publicidade	

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O Conselho de Administração, na sua reunião de 3 de maio de 2022, aprovou o seu Regulamento de organização e funcionamento, o qual pode ser consultado em

https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CA_maio2022.pdf

Em linha com as recomendações e boas práticas adotadas pela Sociedade, o Regulamento de organização e funcionamento do Conselho de Administração regula, designadamente, o exercício das atribuições, a presidência, a periodicidade de reuniões, o funcionamento e o quadro de deveres dos membros deste órgão.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração

Nos termos do seu Regulamento, o Conselho de Administração da NOS reúne, no mínimo, 6 vezes por ano e sempre que for convocado por iniciativa do Presidente ou por 2 administradores.

Durante o exercício de 2022, o Conselho de Administração realizou 7 reuniões, 4 híbridas (presencial e por meios telemáticos) e 3, exclusivamente, por meios telemáticos, de todas elas se tendo lavrado ata.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas reuniões realizadas foi o seguinte:

NOME	PRESENTE	REPRESENTADO	AUSENTE	ASSIDUIDADE (%)
Angelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério (Presidente do Conselho de Administração)	7	0	0	100
Miguel Nuno Santos Almeida	7	0	0	100
José Pedro Faria Pereira da Costa	7	0	0	100
Daniel Lopes Beato	7	0	0	100
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho	7	0	0	100
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça	7	0	0	100
Luís Moutinho do Nascimento	7	0	0	100
Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes	7	0	0	100
Ana Rita Ferreira Rodrigues	7	0	0	100
António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier	7	0	0	100
Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem	7	0	0	100
Cristina Maria de Jesus Marques	7	0	0	100
Eduardo António Salvador Verde Rodrigues Pinho⁽¹⁾	4	0	0	100
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	7	0	0	100
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	6	1	0	100

(1) Em funções a partir de 21 de abril de 2022 (desde essa data realizaram-se 4 reuniões)

24. Órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação anual da Comissão Executiva é da responsabilidade da Comissão de Vencimentos, apoiada por um parecer realizado pela Comissão de Nomeações e Avaliações.

O Conselho de Administração da NOS tem ainda como regra a autoavaliação do seu funcionamento bem como das respetivas comissões internas, garantindo um desempenho eficiente, informado e consentâneo com os objetivos da organização.

25. Critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos administradores executivos

As componentes de avaliação dos membros da Comissão Executiva estão totalmente dependentes de critérios mensuráveis e pré-definidos, os quais consideram globalmente o cumprimento da estratégia e dos objetivos fixados, planos e orçamento, o crescimento da Sociedade e a riqueza criada, numa perspetiva de médio e longo prazo.

Neste âmbito e para maior detalhe remete-se para os elementos apresentados nos pontos 70 e 71 do presente Relatório.

26. Disponibilidade dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo

Os cargos exercidos pelos administradores noutras sociedades, dentro e fora do Grupo NOS, são apresentados no Anexo ao presente relatório.

Todos os membros do Conselho de Administração se encontram em condições de exercer com a máxima diligência as suas funções, garantindo uma administração cuidada e de acordo com as melhores práticas, no escrupuloso cumprimento dos seus deveres gerais e fundamentais.

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, os administradores informam o Presidente do Conselho de Administração, que informa os outros membros, sempre que exista uma situação de potencial ou efetivo conflito de interesses de um administrador, por conta própria, de terceiro ou tal como definido no Código de Ética da Sociedade. Tal comunicação de conflito de interesses não se deve cingir ao contexto deliberativo, antes devendo ocorrer sempre que existam factos que o possam constituir ou dar causa a um conflito entre os interesses em causa e os interesses da Sociedade.

Nas situações relativas a deliberações sociais, conforme definido no seu Regulamento, caso o Conselho de Administração ou o próprio administrador concluam pela verificação de conflito de interesses, este não participará na discussão nem exercerá o respetivo direito de voto nas deliberações em causa não recebendo nestas situações, a documentação respeitante aos temas em que exista um conflito de interesses.

Acresce que, aquando da sua eleição e até 31 de janeiro de cada ano, todos os membros do Conselho de Administração preenchem individualmente um questionário sobre independência e incompatibilidades aplicáveis nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo do dever de reportar imediatamente quaisquer alterações às respostas dadas ao mesmo.

c) Comissões no seio do órgão de administração

27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração

Considerando os limites estabelecidos por lei e as melhores práticas de governo societário, o Conselho de Administração da NOS criou e delegou numa Comissão Executiva a administração quotidiana da Sociedade.

Em cumprimento das exigências legais ou regulamentares aplicáveis, o Conselho de Administração da NOS criou comissões internas com funções meramente auxiliares e cabendo as decisões unicamente ao órgão de administração.

Todas as Comissões dispõem de regulamentos internos que regulam o exercício das suas atribuições, a presidência, a periodicidade de reuniões, o funcionamento e o quadro de deveres dos seus membros, a saber:

Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
Comissão de Auditoria e Finanças
Comissão de Nomeações e Avaliações
Comité de Ética

28. Composição da Comissão Executiva

A Comissão Executiva da NOS, a 31 de dezembro de 2022, era constituída pelos seguintes administradores:

Presidente	Miguel Nuno Santos Almeida
Vogal	José Pedro Faria Pereira da Costa
Vogal	Daniel Lopes Beato
Vogal	Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho
Vogal	Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça
Vogal	Luís Moutinho do Nascimento
Vogal	Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes

Os membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração, sendo aquela composta por um número mínimo de 3 e um número máximo de 7 administradores.

29. Competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva os poderes necessários para desenvolver e executar a gestão corrente da Sociedade, conforme descrito no ponto 21 deste Relatório.

Os poderes delegados na Comissão Executiva podem ser subdelegados, no todo ou em parte, em algum ou alguns dos respetivos membros, ou em colaboradores da Sociedade.

A Comissão Executiva é, assim, responsável pela gestão corrente da Sociedade, e é composta por administradores cujos perfis profissionais asseguram reconhecida idoneidade, competência e diversidade de conhecimentos e experiência para o exercício das funções.

O Conselho de Administração definiu as regras de composição, o funcionamento e a delegação de poderes de gestão na Comissão Executiva, estando tal documento disponível para consulta em

https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Delegação%20CE_2022.pdf.

Os membros da Comissão Executiva não deverão exercer funções de gestão executiva em sociedades que não sejam participadas pela Sociedade, sem o prévio consentimento do Conselho de Administração.

De acordo com o disposto no seu Regulamento, a Comissão Executiva, durante o exercício de 2022, realizou 39 reuniões, tendo sido nas mesmas abordados, entre outros, temas relacionados com a atividade a realizar pelas unidades de negócio e empresas do Grupo, aprovação de transações com partes relacionadas, aprovação de operações de aumento e redução do capital de empresas do Grupo, realização e reembolsos de prestações acessórias e suprimentos e alienação de bens imóveis. Foram elaboradas atas de todas as reuniões e a assiduidade às reuniões foi de 97%.

Para informação mais detalhada sobre a experiência profissional e competência para o exercício dos cargos por parte dos membros da Comissão Executiva, remete-se para o Anexo do presente Relatório.

COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO E SUSTENTABILIDADE

A Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade tem por função refletir sobre o sistema, estrutura e as práticas de governo societário, de sustentabilidade ambiental e social, com particular enfoque na proteção dos direitos humanos e laborais e práticas anticorrupção, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.

A 31 de dezembro de 2022, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade tinha a seguinte composição:

Presidente	Maria Cláudia Teixeira de Azevedo
Vogal	António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier
Vogal	Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho

O seu Regulamento pode ser consultado em https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CGS_S_maior2022.pdf.

São competências e poderes da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, designadamente, os seguintes:

- a. Estudar, propor e recomendar a adoção pelo Conselho de Administração das políticas, regras e procedimentos necessários ao cumprimento das disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como das recomendações, pareceres e melhores práticas, nacionais e internacionais em matéria de governo societário, regras de conduta e de sustentabilidade ambiental e social;
- b. Assegurar a supervisão de riscos ambientais, sociais e de governo societário e a criação de mecanismos de mitigação e de resolução de eventuais situações controversas associadas aos mesmos;
- c. Diligenciar pelo integral cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, das recomendações e boas práticas, relativos ao modelo de governo da Sociedade e diligenciar a adoção de princípios e práticas de governo pela Sociedade, em matérias como:
 - i. A estrutura, competências e funcionamento dos órgãos sociais, comissões internas e respetiva articulação interna;
 - ii. Os requisitos quanto a incompatibilidades, independência e qualificações e experiência, entre outros requisitos de diversidade, aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e fiscalização;
 - iii. Mecanismos eficientes de desempenho de funções pelos membros não executivos do órgão de administração;
 - iv. O exercício de direito de voto, representação e tratamento igualitário dos acionistas;
 - v. Prevenção de conflitos de interesses;
 - vi. O regime de atuação dos administradores executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do Grupo;
 - vii. A transparência do governo societário, da informação a divulgar ao mercado e das relações com os investidores e demais *stakeholders* da Sociedade;
- d. Promover e fiscalizar, nos diversos níveis hierárquicos, o efetivo cumprimento do Código de Ética da Sociedade, cabendo-lhe ainda propor ao Conselho de Administração as medidas que se lhe afigurem adequadas para aperfeiçoar e atualizar o mencionado Código;
- e. Propor ao Conselho de Administração as medidas que se lhe afigurem adequadas ao desenvolvimento de uma cultura de empresa e de ética profissional no seio da Sociedade;
- f. Assistir e apoiar o Conselho de Administração no desempenho da sua função de supervisão da atividade social em matéria de governo societário, regras de conduta e de sustentabilidade ambiental e social, bem como, quanto à forma de assegurar o fluxo adequado e atempado da informação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de todos os órgãos e comissões da Sociedade;
- g. Em colaboração com a Comissão de Nomeações e Avaliações, definir os critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, considerando, a par de atributos individuais, como a competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, requisitos de diversidade que, em

conjunto, contribuam para a excelência do desempenho dos órgãos e o equilíbrio na respetiva composição;

- h. Diligenciar o integral cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, das recomendações e boas práticas relativas à matéria de sustentabilidade, propondo as linhas orientadoras das políticas de responsabilidade social, ambiental e ética da Sociedade, incluindo, entre outros, princípios e valores de salvaguarda dos interesses dos diversos *stakeholders* da Sociedade, bem como supervisionar e monitorizar a implementação do plano estratégico de sustentabilidade ambiental, social e de governo societário e o seu alinhamento com a estratégia;
- i. Em articulação com o Fórum de Sustentabilidade da Sociedade, acompanhar os principais desenvolvimentos em matéria de sustentabilidade ambiental e social.

Em 2022, no âmbito das suas competências, a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade reuniu 1 vez, tendo na reunião sido abordadas, entre outras, questões relacionadas com o relatório de governo societário referente a 2021, apreciação das propostas do Conselho de Administração a submeter a aprovação pela Assembleia Geral da NOS, a aprovação da proposta de alteração ao Código de Ética e da proposta de Política Interna de Seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, bem como a apreciação da proposta de Código de Conduta da Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas e da proposta de alteração ao Regulamento de Comunicações de Irregularidades (Whistleblowing) e conhecimento da Declaração de Compromisso da Diversidade e Inclusão da NOS e do Regulamento do Comité de Diversidade e Inclusão. Foi elaborada ata da reunião e a assiduidade foi de 100%.

COMISSÃO DE AUDITORIA E FINANÇAS

A Comissão de Auditoria e Finanças tem por funções coadjuvar na apreciação de matérias financeiras, práticas e políticas contabilísticas, supervisionar a política de controlo de riscos e aconselhar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal nas matérias anteriormente referidas.

A 31 de dezembro de 2022, a Comissão de Auditoria e Finanças tinha a seguinte composição:

Presidente	João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores
Vogal	Ángelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério
Vogal	Ana Rita Ferreira Rodrigues
Vogal	Cristina Maria de Jesus Marques

O seu Regulamento pode ser consultado em https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CAF_maior2022.pdf.

São poderes e competências da Comissão de Auditoria e Finanças, designadamente, os seguintes:

- Acompanhar a atividade da Comissão Executiva;
- Analisar as demonstrações financeiras anuais, semestrais, trimestrais e similares e divulgar e relatar as suas conclusões ao Conselho de Administração;
- Aconselhar o Conselho de Administração sobre os seus relatórios para o mercado a serem incluídos nos documentos de divulgação de resultados anuais, semestrais e trimestrais;
- Aconselhar o Conselho Fiscal, em nome do Conselho de Administração, sobre a nomeação, as atribuições e a remuneração do Auditor Externo;
- Aconselhar o Conselho de Administração acerca da qualidade e independência da função de Auditoria Interna e a nomeação e exoneração do Diretor de Auditoria Interna;
- Analisar o âmbito da função de Auditoria Interna e de Gestão de Risco, bem como a sua relação com o trabalho do Auditor Externo;
- Analisar e discutir com o Auditor Externo, o Auditor Interno e o responsável de gestão de risco sobre os relatórios que forem sendo produzidos no âmbito das suas funções e,

consequentemente, aconselhar o Conselho de Administração sobre o que entender ser relevante;

- h) Supervisionar a política de gestão de risco da Sociedade, em articulação com o Conselho Fiscal, acompanhando nomeadamente as políticas de controlo de risco, a identificação de *key risk indicators* (KRI) e as metodologias de avaliação integrada de risco;
- i) Analisar, discutir e aconselhar o Conselho de Administração sobre as políticas, critérios e práticas contabilísticas adotadas pela Sociedade;
- j) Analisar as transações entre a Sociedade e acionistas titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% dos direitos de voto (Participantes Qualificados) e/ou entidades que com eles estejam em qualquer relação nos termos do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários e pessoas ou entidades qualificadas como partes relacionadas (Partes Relacionadas), nos termos previstos por regulamento da Sociedade, aprovado pelo Conselho de Administração sob proposta do Conselho Fiscal.

Em 2022, no âmbito das suas competências, a Comissão de Auditoria e Finanças reuniu 4 vezes, tendo apreciado (i) questões relacionadas com estratégia de financiamento, (ii) transações com partes relacionadas, (iii) relatórios de planeamento e controlo, de financiamento, de relações com investidores e sustentabilidade e de auditoria interna, (iv) demonstrações financeiras trimestrais e anual e (iv) *press releases* de divulgação de resultados. Foram elaboradas atas das reuniões e a assiduidade às reuniões foi de 100%.

COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E AVALIAÇÕES

A Comissão de Nomeações e Avaliações tem como funções assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos, a avaliação global do desempenho do Conselho de Administração e das diversas comissões especializadas e, ainda, assegurar a identificação atempada de potenciais candidatos com o perfil necessário ao desempenho das funções de administrador.

A 31 de dezembro de 2022, a Comissão de Nomeações e Avaliações tinha a seguinte composição:

Presidente	Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério
Vogal	Ana Rita Ferreira Rodrigues
Vogal	João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

O seu Regulamento pode ser consultado em https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20da%20CNA_maior2022.pdf.

Compete à Comissão de Nomeações e Avaliação, nomeadamente:

- a) Assistir o Conselho de Administração na escolha dos administradores a designar por cooptação para integrem o Conselho de Administração da Sociedade;
- b) Nas suas funções de apoio ao Conselho de Administração, ocorrendo qualquer vaga naquele órgão ou na Comissão Executiva da Sociedade, elaborar parecer fundamentado, identificando as pessoas com perfil mais adequado à função a desempenhar, considerando, a par de atributos individuais, como a competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência, requisitos de diversidade que, em conjunto, contribuam para a excelência dos órgãos e o equilíbrio na respetiva composição;
- c) Aprovar e disponibilizar os seus termos de referência, e induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada;
- d) Conduzir o processo de avaliação anual dos membros da Comissão Executiva, assegurando a sua posterior coordenação com o Conselho de Administração e com a Comissão de Vencimentos;
- e) No âmbito do processo anual de avaliação dos membros da Comissão Executiva, propor à Comissão de Vencimentos os critérios a utilizar para a fixação da retribuição variável, nomeadamente os objetivos de desempenho individual;
- f) Proceder à elaboração de um relatório de avaliação global do desempenho do Conselho de Administração, bem como das diversas comissões especializadas existentes no âmbito do Conselho de Administração, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade

e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro dos referidos órgãos para o efeito, bem como, o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade;

- g) Sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou pela Comissão de Vencimentos, dar parecer sobre a política geral de remunerações da Comissão Executiva, bem como sobre os programas de remuneração variável baseados em atribuições de ações ou opções de compra de ações da NOS.

A Comissão de Nomeações e Avaliações deve observar os interesses a longo prazo dos acionistas, dos investidores e do público em geral, e contribuir, na medida das suas competências, para a prossecução de objetivos de responsabilidade social e sustentabilidade.

Em 2022, no âmbito das suas competências, a Comissão de Nomeações e Avaliações reuniu 1 vez. Na reunião foi apresentada e discutida a proposta de avaliação dos membros executivos do Conselho de Administração e respetivo atingimento dos KPIs, conforme descrito na Política de Remunerações, por referência ao ano de 2021. Foi elaborada ata da referida reunião e a assiduidade na mesma foi de 100%.

COMITÉ DE ÉTICA

O Comité de Ética tem como missão divulgar e acompanhar, com isenção e independência, o Código de Ética do Grupo NOS. Este documento encontra-se disponível em https://www.nos.pt/institucional/PT/Sustentabilidade/Documents/Código%20de%20Ética_Geral_PT_EXTERNA.pdf.

É composto por 3 membros (administrador não executivo, Presidente do Conselho Fiscal e administrador com o pelouro de Pessoas e Organização) nomeados pelo Conselho de Administração.

A 31 de dezembro de 2022, o Comité de Ética tinha a seguinte composição:

Presidente	António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier
Vogal	José Pereira Alves
Vogal	Luís Moutinho do Nascimento

O seu Regulamento pode ser consultado em <https://www.nos.pt/institucional/PT//investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CdE.pdf>.

Ao Comité de Ética compete, nomeadamente:

- Receber, analisar e responder aos pedidos de esclarecimento relacionados com o Código de Ética e seu cumprimento, seja através de pedidos dirigidos às chefias, à Direção de Pessoas e Organização ou através de um e-mail criado para o efeito;
- Analisar e investigar as denúncias relacionadas com as alegadas violações do Código de Ética, em função das respetivas competências;
- Solicitar à Auditoria Interna, no âmbito das suas competências, as investigações que se revelem necessárias a cada momento;
- Elaborar pareceres sobre medidas a adotar em consequência das investigações efetuadas nos termos da alínea b);
- Promover e acompanhar a implementação do Código de Ética, nomeadamente no que diz respeito a ações de comunicação, sensibilização e formação dos colaboradores, fornecedores e parceiros, no sentido do fortalecimento de uma cultura ética;
- Emitir parecer, quando solicitado, sobre códigos de ética, de conduta, ou práticas éticas profissionais;
- Efetuar, sob proposta de qualquer órgão, comissão, comité ou unidade ou entidade interna da Sociedade e sempre que adequado, uma revisão do Código de Ética e respetivos procedimentos face às necessidades da Sociedade e submeter o mesmo a aprovação da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade;
- Propor à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade as políticas, os objetivos, os instrumentos e os indicadores do sistema de gestão de desempenho ético corporativo;
- Assegurar a conformidade do sistema de gestão de desempenho ético com os requisitos estabelecidos no sistema de controlo interno da Sociedade;
- Elaborar e enviar anualmente à Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade um relatório de ações aplicadas relevantes em sede de governo societário;
- Elaborar e apresentar anualmente relatórios de atividade ao Conselho de Administração;
- Elaborar o relatório anual de atividade com o objetivo de responder aos compromissos da Sociedade em matéria de sustentabilidade.

Em 2022, o Comitê de Ética reuniu 5 vezes, tendo (i) apreciado um conjunto de situações e documentos, incluindo a validação do novo Código de Conduta sobre Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, (ii) efetuado recomendações dirigidas à prossecução de uma conduta pautada por princípios éticos, (iii) acompanhado o plano de comunicação e de formação para colaboradores e parceiros, (iv) efetuado o balanço das suas atividades, (v) aprovado os indicadores de atividade e (vi) aprovada a revisão do Código de Ética em face da legislação que consagra os regimes gerais de prevenção da corrupção e de proteção de denunciadores de infrações.

O Comitê de Ética efetuou, ainda, uma sessão online designada “Vamos falar de Ética” aberta a todos colaboradores, que incidiu sobre o tema “Relação da ética com a promoção da saúde mental e bem-estar dos colaboradores”.

Foram elaboradas atas das reuniões e a assiduidade nas mesmas foi de 100%.

III. Fiscalização

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização

O Conselho Fiscal é o órgão independente de fiscalização da Sociedade.

A fiscalização da NOS, no que respeita à certificação legal das contas, integra ainda um Revisor Oficial de Contas, o qual não pode ser membro do Conselho Fiscal.

31. Composição do órgão de fiscalização

O Conselho Fiscal é constituído por 3 membros efetivos e um membro suplente, eleitos em Assembleia Geral, a qual elege igualmente o respetivo Presidente, para mandatos de 3 anos.

Não existindo previsão estatutária que fixe um número mínimo ou máximo de membros do Conselho Fiscal, este deverá, necessariamente, nos termos da lei, ser composto por um número mínimo de 3 membros efetivos e um membro suplente.

O Conselho Fiscal foi eleito em Assembleia Geral Anual, de 21 de abril de 2022, para o triénio 2022/2024, terminando o seu mandato a 31 de dezembro de 2024.

A 31 de dezembro de 2022, o Conselho Fiscal tinha a seguinte composição:

		PRIMEIRA NOMEAÇÃO
Presidente	José Pereira Alves	8 mai 2019
Vogal	Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana	25 abr 2016
Vogal	Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto	21 abr 2008
Membro Suplente	Ana Luísa Nabais de Aniceto da Fonte	8 mai 2019

A Sociedade entende que a composição do Conselho Fiscal, conforme é prática de mercado em sociedades comparáveis, assegura a execução com eficiência das funções que lhes estão cometidas e que este número é adequado à dimensão da Sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade. Tal é reforçado pela existência da Comissão de Auditoria e Finanças que, no âmbito das suas competências, auxilia, aconselha e apoia o Conselho Fiscal em várias das suas funções, conforme descrito *supra* no ponto 29 deste Relatório.

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal independentes

O Conselho Fiscal integra atualmente 3 membros independentes: José Pereira Alves, Patrícia Teixeira Lopes e Ana Fonte.

33. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade são reconhecidamente idóneos e possuidores de qualificações e experiência académica e profissional adequadas ao exercício das funções de fiscalização, sendo-lhe aplicável o que ficou referido no ponto 19 *supra* quanto a temas de diversidade.

Para uma compreensão mais assertiva das efetivas qualificações, experiência e disponibilidade dos membros do Conselho Fiscal, no Anexo do presente Relatório descrevem-se as funções atualmente desempenhadas pelos respetivos membros, bem como as qualificações académicas e atividades profissionais exercidas por estes.

b) Funcionamento

34. Regulamento de funcionamento do Conselho Fiscal

O funcionamento e competências do Conselho Fiscal encontram-se definidos no seu Regulamento, revisto e aprovado a 24 de fevereiro de 2022, que se encontra disponível em <https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CF%202022.pdf>.

35. Reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal

Em 2022, no âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal reuniu 12 vezes, tendo sido, nas suas reuniões, para além de outras atividades, apreciadas as demonstrações financeiras anual e trimestrais, com elaboração de parecer sobre as mesmas, apreciada a política do Grupo relativamente à prestação de "non-audit services", feito o acompanhamento da atividade da Auditoria Interna e das conclusões dos respetivos trabalhos nas empresas do Grupo NOS, avaliada a adequação da atividade e independência da Auditoria Interna, feito o acompanhamento do modelo de Gestão de Risco aplicado ao Grupo NOS, analisada a adequação das políticas contabilísticas adotadas pelo Grupo e apresentados os pressupostos de revisão do orçamento e *forecast*. Foram elaboradas atas das reuniões.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas foi de 97%.

36. Disponibilidade dos membros do Conselho Fiscal, com indicação dos eventuais cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo

Os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

No Anexo do presente Relatório apresentam-se os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal noutras sociedades.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da contratação de serviços adicionais ao auditor externo

De forma a salvaguardar a independência dos auditores externos, o Conselho Fiscal, nos termos do seu Regulamento, desempenha as seguintes competências e funções relativamente à auditoria externa:

- Seleciona os revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas a propor à Assembleia Geral e recomenda justificadamente a preferência por um deles;
- É o interlocutor principal do Auditor Externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da Sociedade, as condições adequadas à prestação dos serviços;
- Avalia anualmente o Auditor Externo e propõe ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Complementarmente, foi aprovado pelo Conselho Fiscal um regulamento para prestação de serviços por Auditores Externos ("Regulamento para Prestação de Serviços"), que define o regime aplicável aos serviços distintos dos serviços de auditoria ("Non Audit Services") ou relacionados com auditoria ("Audit Related Services") prestados pelo Auditor Externo à NOS e sociedades participadas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, especificando, nomeadamente, os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo ROC e os procedimentos destinados a assegurar a sua independência. Este Regulamento para Prestação de Serviços é aplicável aos serviços prestados pelo Auditor Externo e empresas com este relacionadas, estando a sua versão mais atualizada, aprovada a 24 de fevereiro de 2022 disponível em

https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20Prestação%20Serviços%20ROC_2022.pdf

Nos termos do referido Regulamento para Prestação de Serviços, a contratação de serviços distintos dos serviços de auditoria ou relacionados com auditoria deve ser encarada numa base de exceção ou de complementaridade, respetivamente, e de acordo com as regras estabelecidas no mesmo Regulamento.

Os honorários anuais dos serviços distintos de auditoria não podem exceder o valor correspondente a 70% da média dos honorários relativos a revisão legal de contas dos últimos 3 exercícios, prestados à Sociedade e empresas suas participadas, incluídas no respetivo perímetro de consolidação, pelo método de consolidação integral.

A prestação dos serviços distintos de auditoria pelo ROC/SROC requer a aprovação e autorização prévia do Conselho Fiscal que avalia adequadamente as ameaças à independência decorrentes da prestação desses serviços e as medidas de salvaguarda aplicadas, em conformidade com o artigo 73.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Para esse efeito, o Conselho Fiscal deverá receber uma proposta referente à prestação de serviços a submeter a aprovação e autorização, bem como qualquer informação adicional que seja relevante, devendo cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser clara quanto aos serviços a prestar e aos honorários que por estes serão cobrados;
- b) Conter uma declaração de conformidade com os princípios de independência definidos no artigo 2.º do Regulamento para Prestação de Serviços;
- c) Conter a fundamentação para a prestação dos serviços;
- d) Conter a data de início da prestação dos serviços e respetivos honorários.

De acordo com o referido Regulamento para Prestação de Serviços, se um membro de uma rede do ROC/SROC, que realiza a revisão legal das contas da NOS ou suas empresas participadas, prestar quaisquer serviços distintos de auditoria proibidos, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, a uma entidade com sede num país terceiro que é controlada pela NOS ou suas empresas participadas, o ROC/SROC avalia se a sua independência fica comprometida por essa prestação de serviços pelo membro da rede, aplicando-se o n.º 5 do artigo 5.º do referido Regulamento (UE) n.º 537/2014.

38. Outras funções do órgão de fiscalização

Nos termos dos Estatutos da Sociedade e do respetivo Regulamento, e em complemento do referido no ponto 34, salienta-se que o Conselho Fiscal:

- Avalia as condições de funcionamento do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna e fiscaliza a eficácia dos mesmos, propõe os ajustamentos que se revelem necessários, sendo também o destinatário dos respetivos relatórios, garantindo que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva;
- Recebe as comunicações de irregularidades e, com o apoio das comissões, comités ou outras unidades ou entidades internas nos termos das respetivas competências, promove o respetivo registo e tratamento, bem como toma as decisões que sejam da sua competência nesta matéria, elaborando anualmente um relatório sobre a atividade desenvolvida no âmbito do Regulamento de Comunicação de Irregularidades (*Whistleblowing*) cujas conclusões dá conhecimento ao Conselho de Administração;
- Emite parecer prévio sobre os negócios de relevância significativa com acionistas titulares de participação qualificada, com entidades que com eles estejam em qualquer relação ou outras partes relacionadas;
- Emite parecer sobre o relatório e contas anual da Sociedade, incluindo, designadamente, o âmbito e o processo de elaboração e divulgação das mesmas, e, ainda, outra informação financeira relativamente à qual a lei imponha o envolvimento do Conselho Fiscal;
- Informa o órgão de administração dos resultados da revisão legal de contas e explica o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação da informação financeira, bem como o papel que o Conselho Fiscal desempenhou nesse processo; e
- Sempre que o entender necessário, aprecia, antecipada e atempadamente, e dá parecer prévio sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação de caráter financeiro, que sejam apreciados pelo Conselho de Administração e a divulgar ao mercado, designadamente os anúncios preliminares de resultados trimestrais, ou a submeter pela Sociedade perante qualquer autoridade de supervisão competente.

O Conselho Fiscal pronuncia-se ainda sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração previamente à sua aprovação pelo mesmo e também sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, avaliando anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento e da gestão de risco. O Conselho Fiscal tem implementados mecanismos que permitem periodicamente o acompanhamento e controlo (i) do modelo de gestão de risco, (ii) do risco de liquidez e das taxas de juros, (iii) da gestão corrente de operações de tesouraria e das políticas contabilísticas adotadas pelo Grupo, (iv) dos principais litígios jurídicos e fiscais em curso e do seu eventual reflexo contabilístico nas contas, e (v) dos procedimentos de gestão da fraude e corrupção.

O Conselho Fiscal promove ainda reuniões periódicas com o Revisor Oficial de Contas para efeitos de acompanhamento dos trabalhos deste.

IV. Revisor Oficial de Contas

39. Identificação da sociedade de revisores oficiais de contas e do sócio revisor oficial de contas que a representa

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, efetivo e suplente, é eleito pela Assembleia Geral mediante proposta do Conselho Fiscal.

A 31 de dezembro de 2022, este órgão social tinha a seguinte composição:

ROC Efetivo	ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A., (ROC n.º 178), representada por Sandra e Sousa Amorim (ROC n.º 1213)
ROC Suplente	Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva (ROC n.º 1258)

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

O Revisor Oficial de Contas Efetivo foi eleito, pela primeira vez, na Assembleia Geral de 23 de abril de 2014 e o seu Suplente na Assembleia Geral de 8 de maio de 2019.

41. Outros serviços prestados à Sociedade

As descrições de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontram-se nos pontos 46 e 47 do presente Relatório.

V. Auditor externo

42. Identificação do auditor externo e do sócio revisor oficial de contas

A 31 de dezembro de 2022, desempenhavam as funções de auditoria previstas no artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários:

ROC Efetivo	ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS, SROC, S.A., (ROC n.º 178), representada por Sandra e Sousa Amorim (ROC n.º 1213)
ROC Suplente	Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva (ROC n.º 1258)

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O início do exercício de funções pela Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. à Sociedade remonta a março de 2014, pelo que exerce funções consecutivamente há, aproximadamente, 9 anos.

O sócio revisor oficial de contas efetivo, Sandra e Sousa Amorim, e o suplente, Pedro Paiva, exercem funções, respetivamente, há 5 e 3 anos.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Não existe qualquer previsão estatutária ou regulamentar que preveja a rotação periódica do Auditor Externo. Contudo, aplicam-se-lhe as regras previstas para o Revisor Oficial de Contas (incluindo o respetivo sócio) no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), ou seja, o período máximo de exercício de funções pelo sócio da sociedade de revisores oficiais que atua como auditor externo é de 7 anos e o período máximo de exercício de funções pela sociedade de revisores oficiais de contas é de 10 anos.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

É da competência do Conselho Fiscal avaliar anualmente o Auditor Externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Para o efeito, o Conselho Fiscal preenche anualmente um questionário de avaliação do Auditor Externo, o qual versa sobre questões como a independência, controlo interno, periodicidade das reuniões e *reporting* financeiro. Adicionalmente, e para auxiliar na avaliação são, igualmente, preenchidos questionários pelo *Chief Financial Officer* (CFO), em coordenação com a *Financial and Assurance Services*, e pelo próprio Auditor Externo.

46. Trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Em 2022, foram contratados, pela NOS ou sociedades suas participadas, os seguintes serviços distintos da auditoria:

- Revisão de demonstrações financeiras com um nível limitado de garantia de fiabilidade, onde se enquadram, designadamente, as revisões limitadas sobre as contas trimestrais, semestrais, ou com referência a outro período;

- b) Cartas conforto e outros relatórios de procedimentos acordados, no âmbito de prospetos e outros procedimentos relacionados com valores mobiliários;
- c) Auditoria de Relatórios de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- d) Outras certificações não exigidas por lei ou pelos Estatutos.

A prestação dos referidos serviços não constitui uma ameaça à independência do Auditor Externo nem se enquadram nos serviços proibidos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, sendo que, tendo em conta a natureza dos serviços em causa, existem ganhos de eficiência que justificam que os mesmos sejam prestados pelo Auditor Externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços

Em 2022, o Grupo NOS (a Sociedade e as sociedades em relação de domínio ou de grupo) pagou, a título de honorários ao ROC e Auditor Externo da NOS (Ernst & Young, S.A. (E&Y), e respetivo grupo de empresas), os seguintes montantes:

Pela Sociedade*	72 967	%
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	61 067	84%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	11 900	16%
Por entidades que integrem o grupo*	193 602	%
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	188 802	98%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	4 800	2%
Total	266 569	%
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	249 869	94%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	16 700	6%

*Incluindo contas individuais e consolidadas

No exercício de 2022, os serviços distintos de auditoria representaram -2% da média dos honorários relativos à revisão legal de contas dos últimos 3 exercícios. Trimestralmente, o Conselho Fiscal recebe e analisa a informação acerca dos honorários e serviços prestados pelo Auditor Externo.

C. Organização interna

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da Sociedade

As modificações dos Estatutos, incluindo as relativas a aumentos de capital, dependem sempre de deliberações dos acionistas, devendo estar presentes ou representados, em caso de primeira reunião, pelo menos 50% dos acionistas.

Tais deliberações são tomadas pela maioria estabelecida na lei, ou seja, dois terços dos votos emitidos, exceto caso ocorra em segunda convocatória e estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos expressos.

II. Comunicação de Irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades

A NOS dispõe de meios de deteção e prevenção de irregularidades, enquadrados nas seguintes políticas:

- O Código de Ética
https://www.nos.pt/institucional/PT/Sustentabilidade/Documents/C%C3%B3digo%20de%20C3%89tica_Geral_PT_EXTERNA.pdf;
- O Código de Conduta sobre Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20de%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Corrup%C3%A7%C3%A3o%20e%20Infra%C3%A7%C3%B5es%20Conexas_PT.pdf;
- O Regulamento de Comunicação de Irregularidades (*Whistleblowing*)
<http://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20Comunicacao%20de%20Irregularidades.pdf>;
- O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/NOS_Plano_de_Prevencao_da_Corruptao_pub.pdf;

- O sistema de controlo interno e gestão de risco da NOS, descrito com maior detalhe nos pontos 50 e seguintes deste Relatório.

Os referidos Códigos e Regulamento são aplicáveis a todos os membros dos órgãos sociais e colaboradores do Grupo NOS (Colaboradores), bem como, com as necessárias adaptações, a todos os que representam a NOS (Parceiros) e a qualquer pessoa ou entidade que preste serviços, a título duradouro ou temporário, ao Grupo NOS (Fornecedores).

Qualquer esclarecimento de dúvidas relacionadas com os Códigos ou Regulamento acima referidos poderá ser dirigido, por escrito, para o endereço de correio eletrónico duvidas.etica@nos.pt (sendo a informação trocada neste âmbito tratada como confidencial).

A comunicação de quaisquer indícios de Irregularidades deverá ser feita por escrito com a indicação de “confidencial”, por carta remetida para o endereço postal contratado para esse exclusivo efeito – Apartado 4035, Loja CTT Senhora da Hora, 4461-901 Senhora da Hora –, ou para o endereço de correio eletrónico [comunicar.irregularidades@nos.pt](mailto:irregularidades@nos.pt), ficando ao critério do autor da comunicação a escolha de um dos meios possíveis. Qualquer comunicação de Irregularidades será tratada como confidencial, salvo se o seu autor, expressa e inequivocamente, solicitar o contrário. Em caso algum, será tolerada qualquer represália ou retaliação contra quem, de boa-fé e com fundamento sério, realize as referidas comunicações.

As comunicações são recebidas, registadas e tratadas pela Auditoria Interna independente, e posteriormente encaminhadas para o Conselho Fiscal ou Comité de Ética, de acordo com a natureza da situação. No âmbito do Conselho Fiscal, órgão de supervisão independente, são endereçadas todas as situações relacionadas com corrupção ou infrações conexas. No âmbito do Comité de Ética, que inclui na sua composição um membro independente, são endereçadas as restantes naturezas de irregularidades (a título exemplificativo, situações de comportamentos impróprios ou conflitos de interesses). Sempre que se entender necessário, poderão ser contratados auditores externos ou outros peritos para auxiliarem na investigação, quando a especialidade das matérias em causa o justificar.

III. Controlo interno e gestão de risco

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O sistema de controlo interno e de gestão de risco da NOS é composto por diversas entidades chave intervenientes, com as responsabilidades seguidamente descritas:

ÓRGÃO / COMISSÃO / ÁREA	RESPONSABILIDADES
Conselho de Administração	Definir e aprovar a estratégia e as principais políticas da NOS, incluindo a Política de Gestão de Risco Decidir sobre matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais Supervisionar o sistema de controlo interno e de gestão de risco na NOS, delegando na Comissão Executiva a sua criação e funcionamento
Comissão Executiva	Criar e garantir o funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de risco da NOS, no uso dos poderes delegados pelo Conselho de Administração Debater e aprovar os objetivos em matéria de assunção de risco, incluindo os níveis de aceitação de risco, aprovar os planos estratégicos e as políticas de gestão de risco da NOS, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos, respeitando as estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração Efetuar propostas ao Conselho de Administração quanto a matérias de controlo interno e de gestão de risco da NOS que sejam consideradas estratégicas
Áreas	Implementar os controlos internos e a gestão dos riscos específicos de cada departamento das unidades de negócio da NOS, como parte da sua responsabilidade nos processos corporativos ou funcionais Formar equipas específicas de gestão de risco, tais como comités de risco ou equipas de trabalho, necessárias ao desenvolvimento de determinados programas de gestão do risco. Estas podem incluir um responsável ao nível da Comissão Executiva, um <i>Steering Committee</i> de Diretores e diversos <i>Pivots/Champions</i> (interlocutores) representando as unidades de negócio
Risco e Compliance	Promover a consciencialização, a medição e a gestão dos riscos de negócio que interferem na concretização dos objetivos e na criação de valor da NOS Contribuir com ferramentas, metodologias, suporte e <i>know-how</i> para as áreas Promover e monitorizar a implementação de programas, projetos e ações destinadas a aproximar os níveis de risco aos limites aceitáveis estabelecidos pela gestão da Sociedade
Auditoria Interna	Avaliar a exposição ao risco e verificar a eficácia da gestão dos riscos e dos controlos internos dos processos do negócio e dos sistemas de informação e de telecomunicações, incluindo riscos relacionados com ética e prevenção da corrupção Propor medidas para melhorar os controlos internos, visando uma gestão mais eficaz dos riscos de negócio e tecnológicos Monitorizar a evolução da exposição ao risco associada aos principais <i>findings</i> (observações) e não conformidades identificadas nas auditorias e reportar ao Conselho Fiscal no que respeita a estas matérias Analisar e investigar indícios de Irregularidades, comunicadas através dos canais de denúncia definidos, ou sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal ou pelo Comité de Ética, nos termos das respetivas competências destes órgãos Coadjuvar o Responsável pelo Cumprimento Normativo da NOS (ou <i>Compliance Officer</i>) no exercício das suas funções enquanto responsável pela adoção e implementação do Código de Conduta sobre Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e programas de cumprimento dele decorrentes
Auditoria Externa (Revisor Oficial de Contas)	Verificar a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar deficiências identificadas ao Conselho Fiscal Verificar as contas da Sociedade, emitir a respetiva certificação legal das contas e um relatório de auditoria, no exercício das suas funções de interesse público

ÓRGÃO / COMISSÃO / ÁREA	RESPONSABILIDADES
Conselho Fiscal (Órgão Independente de Supervisão)	<p>Avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco e do sistema de auditoria interna enquanto órgão independente de fiscalização com responsabilidade legal e estatutária por estas matérias</p> <p>Pronunciar-se sobre o plano de trabalhos e os recursos afetos aos serviços de Auditoria Interna</p> <p>Ser o interlocutor principal da Auditoria Externa e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da NOS, as condições adequadas à prestação dos serviços de Auditoria Externa</p> <p>Avaliar anualmente a Auditoria Externa e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito</p> <p>Pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a Política de Gestão de Risco previamente à sua aprovação final pelo Conselho de Administração</p> <p>Avaliar o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de risco, nomeadamente sendo destinatário: (i) dos relatórios sobre a avaliação que a Auditoria Externa efetua sobre o sistema de controlo interno e (ii) do relatório anual sobre o Manual de Controlo Interno preparado pela NOS</p> <p>Receber, registar e tratar as comunicações de indícios de Irregularidades e tomar as decisões que sejam da sua competência nesta matéria, suportado pela Auditoria Interna, assim como com o apoio de comissões, comités ou outras unidades ou entidades internas ou externas à NOS nos termos das respetivas competências</p> <p>Avaliar e dar a opinião, enquanto órgão independente de supervisão, sobre temáticas de ética e prevenção da corrupção</p>
Comissão de Auditoria e Finanças	<p>Aconselhar, enquanto comissão especializada, o Conselho de Administração em determinadas matérias, incluindo as relativas às funções da Auditoria Externa, da Auditoria Interna e do Risco e Compliance, reforçando assim, de forma complementar, a supervisão dessas matérias que é efetuada pelo Conselho Fiscal</p>

51. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

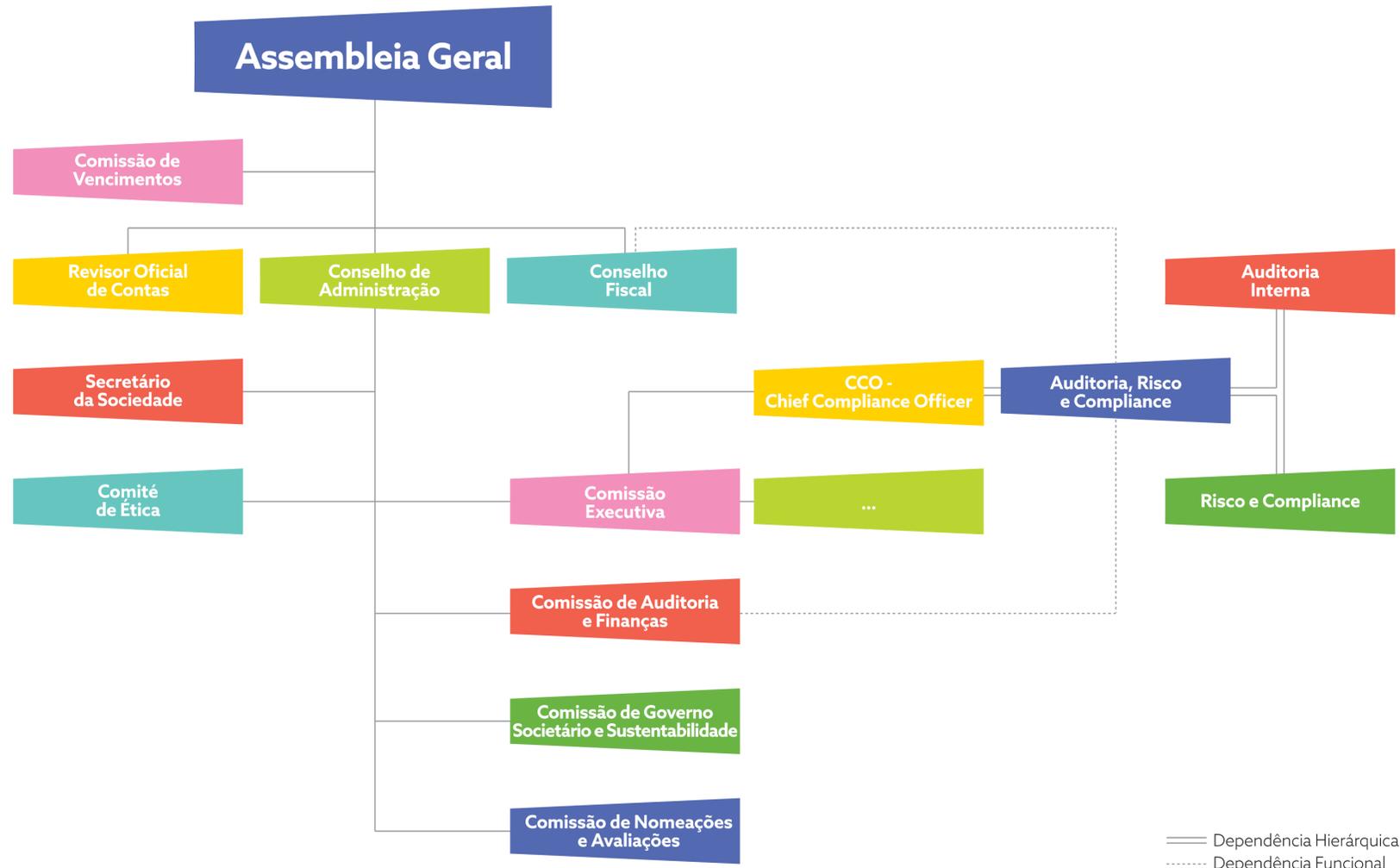
As relações de dependência hierárquica e funcional são as seguintes:

- A Auditoria Interna e o Risco e Compliance reportam hierarquicamente à Comissão Executiva da NOS, nomeadamente ao CCO (*Chief Compliance Officer*).
- A Auditoria Interna e o Risco e Compliance (este na vertente de Controlo Interno) reportam funcionalmente ao Conselho Fiscal da NOS, que, enquanto órgão independente de fiscalização com responsabilidade legal e estatutária por avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco e do sistema de auditoria interna, é o destinatário dos respetivos relatórios e deve pronunciar-se sobre o plano de trabalhos e os recursos afetos aos serviços de Auditoria Interna, propondo os ajustamentos que se mostrem necessários. O órgão de fiscalização avalia o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de risco, nomeadamente sendo destinatário dos relatórios sobre a avaliação que a Auditoria Externa efetua sobre o sistema de controlo interno. Adicionalmente, o órgão de fiscalização é também destinatário do relatório anual sobre o Manual de Controlo Interno (incluindo indicadores sobre efetividade, cobertura, etc.), assim como de outros relatórios que se venham a mostrar pertinentes, realizados pela Auditoria Interna ou pelo Risco e Compliance, em matérias tais como a prestação de contas, identificação ou resolução de conflitos de interesses e deteção de potenciais irregularidades. Das avaliações e relatórios anteriormente referidos, podem resultar necessidades de ajustamentos nos sistemas de controlo interno e de gestão dos riscos, a implementar pelos órgãos de administração, por outros órgãos, pelas funções de Auditoria, Risco e Compliance ou por outras áreas da organização, conforme aplicável. A Auditoria Interna também suporta o Conselho Fiscal na receção, registo e tratamento de comunicações de indícios de Irregularidades recebidas pela NOS, em linha com o estabelecido no Regulamento de Comunicação de Irregularidades (*whistleblowing*).
- A Auditoria Interna e o Risco e Compliance (este na vertente de Controlo Interno) reportam ainda funcionalmente à Comissão de Auditoria e Finanças da NOS, enquanto comissão especializada que aconselha o Conselho de Administração em determinadas matérias, incluindo as relativas às funções de Auditoria e Risco e Compliance, reforçando assim, de forma complementar, a supervisão dessas matérias que já é efetuada pelo Conselho Fiscal.
- A Auditoria Interna secretaria o Comité de Ética da NOS, enquanto comité responsável pela supervisão e manutenção do Código de Ética, por monitorizar a sua aplicação e por assegurar que todos os Colaboradores o cumprem.
- O Risco e Compliance coordena a Equipa de Segurança & Privacidade NOS, enquanto equipa central responsável pela coordenação dos programas de segurança, privacidade e continuidade.

No que respeita à supervisão do sistema de controlo interno e de gestão de risco na NOS, é ainda relevante destacar a forma pela qual o **Conselho de Administração** intervém na fixação dos objetivos em matéria de assunção de riscos e na sua prossecução, enquanto órgão de administração:

- O Conselho de Administração debate e aprova a Política de Gestão de Risco proposta pela Comissão Executiva. O Conselho Fiscal aprecia e pronuncia-se sobre esta política previamente à aprovação final pelo Conselho de Administração.
- O Conselho de Administração debate e aprova os planos estratégicos da Sociedade, propostos pela Comissão Executiva, e estes planos não ultrapassam os limites fixados em matéria de assunção de riscos.
- A Comissão Executiva garante o funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de risco da organização, no uso dos poderes delegados pelo Conselho de Administração.
- Em todo o caso, continua a ser responsabilidade do Conselho de Administração (não delegada na Comissão Executiva) a decisão sobre matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.
- O Conselho de Administração recebe da Comissão Executiva os relatórios relevantes resultantes das Avaliações de Risco, constituindo este um mecanismo de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela Sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração enquanto órgão de administração.

As restantes responsabilidades pela criação, funcionamento e avaliação periódica do sistema de controlo interno e gestão de risco estão definidas nos Regulamentos dos respetivos órgãos ou comissões da Sociedade.



52. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Para além das áreas mencionadas nos pontos anteriores, a Sociedade possui outras áreas funcionais com competência nos controlos internos e na gestão de risco, contribuindo decisivamente para a manutenção e melhoria do ambiente de controlo. Neste contexto, destacamos as seguintes áreas e processos de negócio:

- As áreas de **Planeamento e Controlo**, em articulação com os respetivos *pivots* das áreas de negócio, são responsáveis por monitorizar a execução dos Planos de Ação e Recursos anuais (enquadrados nos planos estratégicos da NOS) e dos respetivos orçamentos e previsões, nas componentes financeira e operacional;
- As áreas de **Financial and Assurance Services** possuem uma responsabilidade central na gestão dos riscos relativos à informação financeira, conforme descrito noutros pontos deste Relatório;
- As áreas de **Jurídico e de Regulação** acompanham a evolução do enquadramento legal e regulatório aplicável e dos respetivos riscos, atendendo às ameaças e oportunidades que representam para a posição competitiva da NOS;
- As equipas de **Risk Assurance** (controlo de utilização, fraude de subscrição, de consumos, de conteúdos, etc.), de **Supervisão de Rede e Serviços** (disponibilidade de rede e serviços, gestão de incidentes de interrupção, etc.) e de **Cibersegurança** (monitorização de ameaças e vulnerabilidades ciber, gestão de incidentes de ciber, etc.) monitorizam riscos intrínsecos à atividade da NOS;
- As **áreas tecnológicas**, incluindo as **Redes e Sistemas de Informação**, possuem indicadores e alertas para a interrupção de serviço e incidentes de segurança, ao nível operacional;
- As **diversas áreas de negócio e os colaboradores individualmente** estão obrigados a cumprir os procedimentos estabelecidos no **Manual de Controlo Interno**, assegurando que todos os atos ou negócios praticados são idónea e devidamente evidenciados;
- As diversas **áreas de negócio** possuem **controlos internos** que permitem assegurar não só o compromisso das áreas no ambiente de gestão de risco e de controlo interno, mas também a permanente monitorização do desenho da efetividade e adequação desses mesmos controlos, bem como possuem processos e **indicadores para monitorizar as operações e os Key Performance Indicators**.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

A Sociedade está exposta a riscos económicos, financeiros e jurídicos que decorrem das atividades de negócio que executa.

Na secção **"4.2.2. Gestão de Risco"** do Relatório de Gestão Integrado estão identificados e descritos estes principais tipos de riscos a que a NOS está exposta no exercício da atividade.

Na referida secção descreve-se o processo de seleção de **riscos relevantes de 2022**, incluindo a **identificação, descrição e avaliação** dos riscos, bem como as principais respetivas **estratégias e ações** de resposta aos riscos.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

A NOS possui uma **Política de Gestão de Risco** que define as metodologias, as entidades intervenientes e suas responsabilidades (disponível em https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-desociedade/Documents/NOS%20%20Politica%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Risco_dez_2019.pdf) destacando-se, neste particular, as secções "3.1.1. Metodologias de gestão dos riscos" e seguintes.

As metodologias adotadas para a gestão de risco e controlo interno tomam em consideração as referências fornecidas pelos organismos responsáveis por promover a existência de mecanismos de controlo nos mercados, incluindo os princípios e recomendações do **Código de Governo das Sociedades do IPCG**. As metodologias também consideram os **requisitos legais e regulamentares** aplicáveis. Adicionalmente, para as vertentes de controlo interno relacionadas com TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) são considerados *frameworks* tais como o **COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)**.

Os processos de gestão de risco e de controlo interno na NOS são suportados por uma metodologia consistente e sistemática, baseados em normas internacionais de referência, tais como a **Enterprise Risk Management - Integrated Framework**, emitida pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organisations of the Treadway Commission*).

Tendo em conta estas metodologias de referência, a gestão e o controlo dos riscos são conseguidos através das **principais abordagens e dos métodos** de seguida apresentados:

GESTÃO DOS RISCOS CORPORATIVOS

ENTERPRISE RISK MANAGEMENT (ERM)

Abordagem: Pretende alinhar o ciclo de gestão do risco com o ciclo de planeamento estratégico da NOS. Permite que os negócios da NOS atribuam prioridades e identifiquem os riscos críticos que possam comprometer o seu desempenho e os seus objetivos, e adotar ações para gerir esses riscos. A abordagem prevê a monitorização periódica dos riscos e a implementação de determinadas ações corretivas.

Método: 1. Identificar e avaliar riscos que impactem o negócio >> 2. Explorar riscos e suas causas >> 3. Medir riscos através de indicadores >> 4. Gerir riscos através de ações >> 5. Monitorizar riscos

MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS E CONTROLOS

CONTINUOUS MONITORING (CM)

Abordagem: Permite rever, continuamente, os processos de negócio, assegurando de forma preventiva, pró-ativa e dinâmica a manutenção de um nível aceitável de risco e controlo. O Manual de Controlo Interno sistematiza e referencia os controlos, facilitando a sua divulgação e promovendo o seu cumprimento pelos diversos intervenientes na NOS.

Método: 1. Definir processos, ciclos de negócio (*business cycles*) e estrutura de dados >> 2. Estabelecer desenho dos controlos >> 3. Implementar, divulgar e assegurar a efetividade dos controlos >> 4. Analisar e reportar métricas de *status* de implementação dos controlos >> 5. Acompanhar os planos de ação (*action plans*) e atualizar os controlos.

A abordagem adotada pela NOS para a Gestão dos Riscos Corporativos (*ERM - Enterprise Risk Management*) consiste em incorporar a gestão dos riscos nas atividades de planeamento estratégico da NOS. As áreas de negócio, aquando da elaboração dos Planos de Ação e Recursos anuais, enquadrados nos Planos Estratégicos, consideram os riscos que possam comprometer o seu desempenho e os seus objetivos e definem ações para gerir esses riscos, dentro dos níveis de aceitação de risco pretendidos e estabelecidos pela Comissão Executiva. Os planos são debatidos e aprovados pela Comissão Executiva.

Os exercícios de avaliação de risco são aprovados pela Comissão Executiva e sujeitos a aprovação final pelo Conselho de Administração, sendo acompanhados pelo Conselho Fiscal, e complementarmente pela Comissão de Auditoria e Finanças, para que possam apreciar e pronunciar-se previamente à aprovação final, no âmbito das competências que cada um destes órgãos possui na supervisão do sistema de controlo interno e de gestão de risco na organização.

Na sequência dos referidos exercícios de avaliação de risco, podem resultar necessidades de ajustamentos nos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, a implementar pelos órgãos de administração, por outros órgãos, pelas funções de Auditoria, Risco e Compliance ou por outras áreas da organização, conforme aplicável.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A NOS está potencialmente exposta a **riscos relacionados com os processos de contabilidade e de reporte financeiro**. Assim, a Sociedade assegura a qualidade e a melhoria dos processos mais relevantes de preparação e divulgação das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contabilísticos adotados e tendo presente os objetivos da transparência, da consistência, da simplicidade e da materialidade. Neste contexto, a atitude da Sociedade em relação à gestão de risco financeiro tem sido conservadora e prudente.

Os principais elementos do sistema de controlo interno e de gestão dos riscos relativos à informação financeira estão descritos na secção “3.1.4. Gestão dos riscos e controlos de Informação Financeira” da **Política de Gestão de Risco NOS**.

As **responsabilidades funcionais** pelas demonstrações financeiras ao nível corporativo da NOS e ao nível das sociedades subsidiárias do Grupo estão distribuídas do seguinte modo:

- Os **controlos ao nível da entidade (*Entity Level Controls*)** são definidos em termos corporativos e são aplicáveis a todas as sociedades do Grupo, visando estabelecer linhas orientadoras de controlo interno para as subsidiárias da NOS;
- Os **controlos processuais (*Process Level Controls*)** e os **controlos dos sistemas de informação (*IT/IS Controls*)** são definidos corporativamente e são aplicados nas subsidiárias da NOS, ajustados às suas especificidades, organização e responsabilidade pelos processos.
- Atendendo a esta repartição, os controlos relacionados com a recolha da informação que servirá de base para a preparação das demonstrações financeiras situam-se, na generalidade das situações, nos **departamentos de cada uma das subsidiárias**; os controlos relacionados com o processamento, registo e arquivo contabilístico dessa informação situam-se, a nível corporativo, na **Direção de *Financial and Assurance Services***.

O sistema de controlo interno e de gestão de risco associado às demonstrações financeiras inclui vários **controlos chave**, nos quais se incluem, designadamente:

- O processo de divulgação de informação financeira está institucionalizado, os critérios para a preparação e divulgação foram devidamente aprovados, estão plenamente estabelecidos e são revistos periodicamente;

- A utilização de princípios contabilísticos, explicados nos Anexos às Demonstrações Financeiras, nomeadamente na secção “Políticas Contabilísticas”, constitui um dos pilares fundamentais do sistema de controlo;
- Os controlos encontram-se agregados pelos ciclos de negócio (*business cycles*) que dão origem às demonstrações financeiras e pelas respetivas classes e subclasses de transação.

A **Direção de Financial and Assurance Services** prepara, para as situações mais significativas, um conjunto de documentação sobre as políticas e procedimentos implementados e o seu enquadramento nas **IFRS (International Financial Reporting Standards)**, abordando ainda potenciais causas de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro.

Entre essas **potenciais causas de risco**, evidenciamos as seguintes:

- Estimativas contabilísticas - As estimativas contabilísticas mais significativas são descritas nos Anexos às Demonstrações Financeiras. As estimativas foram baseadas na melhor informação disponível durante a preparação das demonstrações financeiras e no melhor conhecimento e na melhor experiência de eventos passados e/ou presentes;
- Saldos e transações com partes relacionadas - Os saldos e as transações mais significativos com partes relacionadas são divulgados nos Anexos às demonstrações financeiras. Para determinadas transações com partes relacionadas existem patamares de valor (divulgados neste Relatório) a partir dos quais deve ser requerido o parecer prévio do Conselho Fiscal.

A NOS adota várias **ações que permitem gerir os riscos** e manter um ambiente de controlo interno robusto, nomeadamente iniciativas do tipo:

- Análises de conformidade - Incluem-se aqui as ações periódicas de autoavaliação de conformidade (*Control Self-Assessment*) do sistema de controlo interno e a consequente revisão do Manual de Controlo Interno, assegurando a sua permanente atualização. Incluem-se igualmente as ações corretivas sobre os procedimentos de controlo considerados como não conformes, em resultado dos trabalhos de avaliação de conformidade desenvolvidos pela Auditoria Interna e pela Auditoria Externa;
- A revisão e melhoria do desenho dos controlos - Incluem-se aqui as ações de revisão de procedimentos de controlo e o robustecimento dos ciclos de negócio (*business cycles*) e dos fluxos financeiros com materialidade relevante, com o objetivo de melhorar o ambiente de controlo e a perceção dos riscos existentes (operacionais e financeiros). Este robustecimento contempla a criação de uma visão agregadora do ciclo de vida dos ativos ou dos fluxos financeiros associados, assim como dos respetivos processos e dos sistemas que os suportam.

Para além dos riscos financeiros referidos na secção dos principais tipos de riscos e que têm impacto no negócio, a Sociedade está potencialmente exposta a outros riscos financeiros que podem ter impacto

nas demonstrações financeiras, tais como o risco de crédito (relacionado com saldos a receber de Clientes), o risco de liquidez (relacionado com a adequação das disponibilidades às responsabilidades), o risco de mercado (relacionado com as variações da taxa de câmbio e da taxa de juro) e o risco de capital (relacionado com empréstimos financeiros e remuneração de acionistas).

Nos Anexos às Demonstrações Financeiras, nomeadamente na secção “Gestão de Risco”, poder-se-á obter informação mais específica sobre as políticas de gestão dos riscos financeiros, bem como sobre a forma como os riscos associados às demonstrações financeiras são geridos e controlados.

IV. Apoio ao investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor

A Direção de *Investor Relations* e Sustentabilidade tem por função assegurar o adequado relacionamento com os acionistas, investidores e analistas em plena conformidade com o princípio do tratamento igualitário, bem como com os mercados financeiros em geral e, em particular, com a Euronext Lisbon e a CMVM.

A Direção de *Investor Relations* e Sustentabilidade, delegada pela Comissão Executiva, tem ainda a seu cargo a responsabilidade de implementar a Estratégia de Sustentabilidade da NOS, assegurando a respetiva gestão corrente e articulação junto das diversas Direções e áreas de negócio.

A sustentabilidade assume uma importância estratégica para a NOS, que procura destacar-se como uma referência de boas práticas entre os pares nacionais e internacionais. A Direção de *Investor Relations* e Sustentabilidade procura assim contribuir ativamente para reportar e reforçar o desempenho em sustentabilidade da NOS junto do mercado de capitais, não só para assegurar o acesso a modelos de financiamento e investimento sustentáveis, mas também para alavancar o reconhecimento público e avaliação independente ESG (*Environmental, Social and Governance*), reforçando desta forma a reputação da NOS junto de todos os *stakeholders*.

Esta Direção é responsável por:

- publicar, anualmente, o relatório de gestão integrado e contas divulgando também a informação anual, semestral e trimestral e informação privilegiada, podendo os acionistas e demais *stakeholders* aceder à mesma, em português e inglês, através do sítio da internet da Sociedade (www.nos.pt/ir);

- b) elaborar regularmente *press releases*, apresentações e comunicados sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre quaisquer factos relevantes que ocorram;
- c) prestar esclarecimentos à comunidade financeira em geral – acionistas, investidores (institucionais e particulares) e analistas –, assistindo e apoiando os acionistas no exercício dos seus direitos;
- d) promover encontros regulares da equipa de gestão executiva e da própria Direção com a comunidade financeira através da participação em conferências especializadas, da realização de *roadshows*, quer em Portugal, quer nas principais praças financeiras internacionais e reunir frequentemente com investidores que visitam Portugal;
- e) coordenar a definição, implementação e gestão da estratégia de sustentabilidade junto das diversas Direções e áreas de negócio;
- f) monitorizar a implementação da estratégia de sustentabilidade, em colaboração com os *owners* das diferentes iniciativas, através de um *Scorecard ESG*, com KPIs associados ao desempenho e *milestones* alcançados. Esta ferramenta permite efetuar o registo e reporte regular da implementação da estratégia junto da Comissão Executiva e Conselho de Administração da NOS;
- g) promover trimestralmente a realização do Fórum de Sustentabilidade, com o principal objetivo de promover a partilha de informação e experiências relativamente às iniciativas associadas à execução da estratégia de sustentabilidade. O Fórum envolve membros da Comissão Executiva e Diretores e/ou representantes das áreas com mais impacto na estratégia e performance ESG;
- h) coligir informação e apoiar a Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade, nas suas funções de supervisão da atividade social em matéria de governo societário, regras de conduta e de sustentabilidade ambiental e social.

Em 2022, os principais eventos de mercado de capitais em que a Direção de *Investor Relations* e Sustentabilidade participou foram:

DATA	EVENTO
2.fev.	Santander Iberian Conference
24.mar	Citigroup Communications Conference
7.abr	Roadshow
7.set	CaixaBank Iberian Conference
9.set	Goldman Sachs Communacopia
9.nov	JBCM Iberian Conference
16.nov	Morgan Stanley TMT Conference
6.dez	ESN Conference

Pedidos de informação poderão ser endereçados à Direção de *Investor Relations* e Sustentabilidade, através dos seguintes contactos:

Rua Actor António Silva, n.º 9
1600 - 404 Lisboa (Portugal)
Tel. +(351) 21 782 47 25
Fax: +(351) 21 782 47 35
E-mail: ir@nos.pt

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da NOS para as relações com o mercado é Maria João Carrapato, Diretora de *Investor Relations* e Sustentabilidade.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

A NOS tem um registo de todos os pedidos de informação e respetivo tratamento dado, sendo que os mesmos foram respondidos imediatamente ou no prazo máximo de 24 horas úteis.

Ressalve-se que, à data de 31 de dezembro de 2022, não se encontrava nenhum pedido de informação pendente de resposta.

V. Sítio de internet

59. Endereço

A NOS disponibiliza toda a informação de carácter legal, financeiro e de governo societário no seu website www.nos.pt.

60. Local onde se encontra a informação mencionada no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

As informações relativas ao artigo 171.º do CSC encontram-se no separador “Identificação Legal” do website da NOS
<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Paginas/default.aspx>.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

- Estatutos da Sociedade
https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Estatutos_NOS%20SGPS_%20abril_2022.pdf.
- Regulamento do Conselho de Administração
https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CA_maio2022.pdf.

- Regulamento do Conselho Fiscal
<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CF%202022.pdf>.
- Composição, Funcionamento e Delegação de Competências da Comissão Executiva
https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Delegação%20CE_2022.pdf.
- Regulamento da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade
https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CGS_S_maio2022.pdf.
- Regulamento da Comissão de Auditoria e Finanças
https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CAF_maio2022.pdf.
- Regulamento do Comité de Ética
<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20CdE.pdf>.
- Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas
<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20Transa%C3%A7%C3%B5es%20com%20Partes%20Relacionadas%202022.pdf>.
- Regulamento da Comissão de Vencimentos
<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20Comiss%C3%A3o%20de%20Vencimentos%2020230306.pdf>.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do gabinete de apoio ao investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

A identidade dos titulares de órgãos sociais da NOS encontra-se nos separadores “Conselho de Administração”, “Comissão Executiva”, “Comissão de Vencimentos”, “Mesa da Assembleia Geral”, “Conselho Fiscal” e “Revisor Oficial de Contas” do website

<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Paginas/default.aspx>.

O representante para as relações com o mercado, bem como os contactos do gabinete de apoio ao investidor ou estrutura equivalente, funções e meios de acesso encontram-se em

<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/contactos/Paginas/contactos.aspx>

63. Local onde se disponibiliza os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante 5 anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

Os documentos de prestação de contas, bem como o calendário de eventos societários, encontram-se no *website* da NOS em

<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/nos-em-numeros/Paginas/resultados.aspx>
<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/calendario-financeiro/Paginas/calendario.aspx>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

A convocatória para a Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada é divulgada no *website* <https://www.nos.pt/institucional/PT/assembleia-geral/convocatorias/Paginas/Assembleia-Geral-2022-convocatoria.aspx>.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

O acervo histórico com deliberações tomadas nas reuniões de assembleia geral da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações estão disponíveis no *website* da NOS

<https://www.nos.pt/institucional/PT/assembleia-geral/convocatorias/Paginas/arquivo.aspx>

D. Remunerações

I. Competência para determinação

66. Respetiva identificação

A Comissão de Vencimentos da NOS tem como competências, designadamente, a fixação da remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração (incluindo a Comissão Executiva) e do Conselho Fiscal, correspondendo os membros destes dois últimos órgãos a dirigentes da NOS.

II. Comissão de Vencimentos

67. Composição da Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos é composta por 2 membros, independentes face à administração da Sociedade e designados em sede de Assembleia Geral.

Esta Comissão acompanha e avalia, numa base constante e com o apoio da Comissão de Nomeações e Avaliações, o desempenho dos administradores, verificando em que medida foram atingidos os objetivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

A Comissão de Vencimentos, a 31 de dezembro de 2022, tinha a seguinte composição:

Presidente	José Fernando Oliveira de Almeida Côte-Real
Vogal	Mário Filipe Moreira Leite da Silva

Em 2022, a Comissão reuniu 3 vezes, tendo deliberado sobre o atingimento de *KPIs* pela Sociedade em 2021 e sobre a definição de *KPIs* e respetivos valores objetivos para 2022, relativamente à política de remuneração variável aplicável aos membros executivos do Conselho de Administração, bem como sobre matérias de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, para o mandato 2022-2024. Das respetivas reuniões foram lavradas atas.

No decurso de 2022, a Comissão de Vencimentos não contratou quaisquer serviços de consultoria, para apoio ao cumprimento da sua missão, sem prejuízo de o poder fazer, livremente, sempre que entenda necessário ou conveniente para o exercício das suas funções, visto que a Sociedade proporciona aos membros da Comissão de Vencimentos permanente acesso, a expensas da Sociedade, a consultores externos especializados em diversas áreas, sempre que a Comissão necessite. Tais consultores externos serão escolhidos pela Comissão de Vencimentos, a qual assegura que tais serviços são prestados com Independência, por consultores que não prestam outros serviços à Sociedade ou a outras sociedades do Grupo.

A composição, funcionamento e competências da Comissão de Vencimentos encontram-se definidos no seu Regulamento, aprovado em 6 de março de 2023, que se encontra disponível em <https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de-sociedade/Documents/Regulamento%20Comiss%C3%A3o%20de%20Vencimentos%2020230306.pdf>.

68. Conhecimento e experiência dos membros

Os membros da Comissão de Vencimentos apresentam uma vasta e reconhecida experiência de gestão empresarial, designadamente em sociedades cotadas, dispondo do conhecimento necessário para tratar e decidir sobre todas as matérias da sua competência, incluindo sobre a política remuneratória.

Descrevem-se, no Anexo ao presente Relatório, as funções atualmente desempenhadas pelos membros, bem como as qualificações académicas e atividades profissionais exercidas por estes.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política remuneratória

Na reunião da Assembleia Geral da NOS de 21 de abril de 2021, na qual se encontrava presente a Comissão de Vencimentos a fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, foi aprovada, por maioria de 97,20% dos votos dos acionistas presentes, a proposta apresentada por esta sobre a política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização da NOS, a qual pode ser consultada em https://www.nos.pt/institucional/PT/assembleia-geral/convocatorias/Documents/Proposta_Ponto_4_AG2021.pdf.

A política de remuneração da NOS assenta nos seguintes princípios:

- a) A remuneração dos órgãos sociais tem em consideração, entre outros fatores, o perfil, o currículo do membro, a natureza das funções a desempenhar e competências do órgão social em questão e do próprio membro, bem como o desempenho individual e o desempenho dos negócios da Sociedade;
- b) A remuneração dos órgãos sociais deve ser adequada à estrutura e condições financeiras da Sociedade, à sua dimensão e complexidade dos desafios que enfrenta;
- c) A remuneração dos membros dos órgãos sociais deverá respeitar um modelo composto por diferentes elementos, designadamente uma componente fixa, comum aos titulares de todos os órgãos, e uma componente variável, aplicável apenas a administradores executivos;
- d) A remuneração dos órgãos sociais, em particular dos administradores executivos, deve ter em conta as condições de emprego e de remuneração de colaboradores em termos equivalentes a tempo inteiro na Sociedade; pretende-se assim assegurar congruência e equidade a nível remuneratório tendo por referência o peso das respetivas qualificações, responsabilidades, experiência e especificidade do risco associado à função;
- e) A remuneração dos administradores executivos respeita um equilíbrio entre a componente fixa e variável com a finalidade de assegurar o alinhamento destes com os objetivos empresariais de longo prazo;
- f) A remuneração variável deve ter limites máximos e incluir uma componente que visa orientar e recompensar os administradores pelo seu desempenho individual e pelo desempenho da Sociedade, por um lado, e uma componente de longo prazo que visa reforçar a ligação dos administradores executivos à Sociedade alinhando os seus interesses com os dos acionistas e

aumentando a consciencialização da importância do respetivo desempenho para o sucesso global da sociedade;

- g) Não previsão de qualquer tipo de instrumento que vise mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração;
- h) Alinhamento com as recomendações e melhores práticas de mercado, nomeadamente por comparação com o mercado global e práticas de empresas comparáveis;
- i) Clareza e transparência, designadamente através da sua publicação no sítio da Sociedade.

Nos termos da política de remuneração da NOS:

- i. Os membros não executivos do Conselho de Administração, pelo facto de não terem responsabilidades na operacionalização das estratégias definidas, apenas auferem remuneração fixa;
- ii. Os membros do Conselho Fiscal apenas auferem remuneração fixa;
- iii. O Revisor Oficial de Contas é remunerado de acordo com as condições contratualmente fixadas, nos termos legais;
- iv. A remuneração total dos administradores executivos é composta por uma componente fixa, funcionando como remuneração “base”, e uma componente variável (participação nos resultados e/ou atribuição de ações).

A participação nos resultados pode ser proposta aos acionistas, pelo Conselho de Administração. Após avaliação do montante total a ser distribuído, o valor a ser recebido por cada membro dependerá, também, do alinhamento com os resultados.

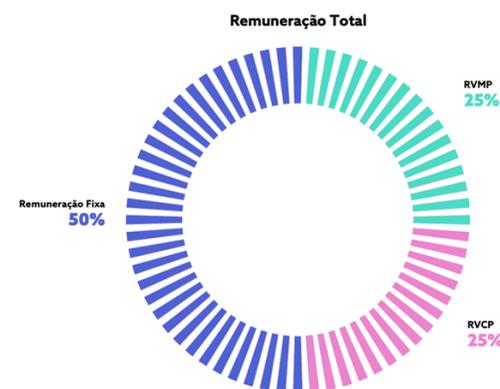
O Plano de Atribuição de Ações (Plano NOS), aplicável a administradores executivos, visa (i) garantir o alinhamento dos interesses individuais com os objetivos empresariais e os interesses dos acionistas da NOS, premiando o cumprimento de objetivos, que pressupõem criação de valor de uma forma sustentada, bem como (ii) fortalecer mecanismos de fidelização.

A política de remuneração da NOS não prevê mecanismos de ajustamento (*clawback* ou *malus*).

No exercício de 2022, a política de remuneração da NOS em vigor foi integralmente cumprida, sem qualquer afastamento ou derrogação.

70. Estrutura da remuneração e alinhamento de interesses

Em termos proporcionais, a remuneração anual dos administradores executivos em 2022 foi:



RVCP Corresponde à Remuneração Variável de Curto prazo e RVMP corresponde à remuneração variável de Médio prazo

Cumprindo os princípios da política de remuneração da NOS, a determinação da remuneração variável total dos administradores executivos é efetuada com base num indicador qualificativo de desempenho individual, com um peso de 30%, e na *performance* da NOS, medida através de indicadores (coletivos) de negócio – *Key Performance Indicators* (KPI) – previamente definidos, com um peso de 70% e que, em 2022, corresponderam aos seguintes:

1. EBITDA;
2. *Free Cash Flow* operacional consolidado;
3. Volume de negócios consolidado; e
4. *Net Promoter Score* (NPS).

A estrutura da política de remuneração da NOS baseia-se assim num modelo em que a iniciativa e a competência são consideradas fundamentos essenciais de um bom desempenho e que este deve estar alinhado com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade, a sua estratégia, os mecanismos de defesa dos interesses dos seus *stakeholders*, visando a sua sustentabilidade. Desincentiva, ainda, comportamentos de risco, na medida em que está relacionada com a avaliação de desempenho.

Adicionalmente, encontra-se incorporada na avaliação dos administradores executivos a implementação e execução do Plano Estratégico aprovado pelo Conselho de Administração, incluindo objetivos

relacionados com ESG, nas suas dimensões de ética, social, ambiental e de *governance*, fatores estratégicos considerados indissociáveis do desenvolvimento da organização e do negócio.

71. Componente variável e desempenho

A remuneração variável dos Administradores executivos é composta por:

1. Participação nos Resultados ou Prémio Variável de Curto Prazo (RVCP)

Esta componente equivale a 50% do valor do prémio variável total e é paga em numerário no 1.º semestre seguinte ao ano a que diz respeito. Após avaliação do montante total de resultados a ser distribuído, a Comissão de Vencimentos, em coordenação com a Comissão de Nomeações e Avaliações, define o valor a ser recebido por cada membro o qual dependerá, também, do alinhamento com os resultados. A RVCP visa estabelecer uma ligação entre os prémios atribuídos e o grau de desempenho individual e coletivo.

Esta componente só poderá ser proposta à aprovação da Assembleia Geral se os resultados do exercício da Sociedade o permitirem. Como os critérios de atribuição de remuneração variável estão ligados à *performance* da Sociedade, esta permite evidenciar o cumprimento daqueles critérios.

2. Plano NOS ou Prémio Variável de Médio Prazo (RVMP)

Esta componente equivale a 50% do valor do prémio variável total e é atribuída no 1.º semestre seguinte ao ano a que diz respeito, após aprovação da Comissão de Vencimentos. Este prémio visa garantir o alinhamento dos interesses individuais com os objetivos empresariais e os interesses dos acionistas da NOS, premiando o cumprimento de objetivos, que pressupõem criação de valor de uma forma sustentada.

A remuneração atribuída em 2022, através do Plano NOS, foi diferida ao longo de 3 anos, ficando a transformação dos direitos atribuídos no âmbito dos Plano NOS em 2022 condicionada à verificação de resultados positivos da Sociedade, o que pressupõe o cumprimento da seguinte condição:

A situação líquida consolidada no ano $n+3$, excluídos quaisquer movimentos extraordinários ocorridos após o termo do ano n , e abatida, para cada exercício, de um valor correspondente a um *pay out* de 40% sobre o lucro líquido apurado nas contas consolidadas de cada exercício do período de diferimento (independentemente do *pay out* efetivo) deve ser superior à apurada no termo do exercício n . Consideram-se movimentos extraordinários, no período que medeia entre o ano n e $n+3$, nomeadamente os encaixes de aumento de capital, compra ou venda de ações próprias, entrega extraordinária de dividendos, *pay out* anual diferente de 40% do resultado consolidado do respetivo exercício ou outros

movimentos que, afetando a situação líquida, não derivem dos resultados operacionais da Sociedade. A situação líquida do ano $n+3$ deve ser apurada com base nas regras contabilísticas aplicadas no exercício n , para garantir a comparabilidade.

O valor das componentes variáveis (incluindo o Plano NOS), no momento da deliberação de atribuição pela Comissão de Vencimentos, não tem limite mínimo e está limitado a um valor máximo de 120% por referência à retribuição fixa.

Não existem quaisquer contratos garantindo mínimos para a remuneração variável, independentes da *performance* da Sociedade, nem contratos visando mitigar o risco inerente à remuneração variável.

72. Diferimento do pagamento de remuneração variável

Vide ponto 71 *supra*.

73. Atribuição de remuneração variável em ações

Vide ponto 71 *supra*.

Não existem contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, relativamente a um valor pré-definido da remuneração total anual dos administradores executivos. Deste modo, e em consequência, não se mitiga o risco inerente à respetiva variabilidade da remuneração.

74. Atribuição de remuneração variável em opções

Não estão atualmente implementadas remunerações baseadas em opções para os administradores.

75. Prémios anuais e outros benefícios não pecuniários

Não foram atribuídos, em 2022, outros benefícios não pecuniários, com exceção da atribuição aos administradores executivos de um seguro de saúde e um seguro de vida e de acidentes pessoais, em linha com a política geral do Grupo aplicada aos demais colaboradores e cujos termos e valores se enquadram nas práticas de mercado.

76. Regimes complementares de pensões ou reforma

Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

IV. Divulgação das remunerações

77. Remuneração auferida pelos administradores

A remuneração auferida pelos administradores, durante o exercício de 2022, foi a seguinte:

Nome	Remuneração Fixa (€)	Participação nos resultados (€)	Remuneração Total (€)
Administradores Executivos			
Miguel Nuno Santos Almeida (CEO)	675 000	347 113	1 022 113
José Pedro Faria Pereira da Costa (CFO)	437 500	216 894	654 394
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça	340 000	169 144	509 144
Luís Moutinho Nascimento	350 000	182 631	532 631
Manuel António Portugal Ramalho Eanes	390 000	196 119	586 119
Daniel Lopes Beato	207 615	89 438	297 053
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho	200 000	88 219	288 219
Administradores Não Executivos			
Angelo Gabriel Ribeirinho Santos Paupério (Presidente do Conselho de Administração)	225 000	-	225 000
António Domingues (1)	30 463	-	30 463
António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier	80 000	-	80 000
Catarina Eufémia Amorim da Luz Tavira Van-Dúnem	65 000	-	65 000
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores	92 500	-	92 500
Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira (1)	22 847	-	22 847
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	72 500	-	72 500
Ana Rita Ferreira Rodrigues	92 500	-	92 500
Cristina Maria de Jesus Marques	76 593	-	76 593
José Carvalho de Freitas (1)	22 847	-	22 847
Eduardo António Salvador Verde Rodrigues Pinho (2)	45 290	-	45 290

(1) Fim de mandato a 21/04/2022

(2) Eduardo António Salvador Verde Rodrigues Pinho iniciou mandato a 21/04/2022

A título de RVMP (1), ao abrigo do Plano NOS, o número de ações atribuídas a cada administrador executivo, em 2022, detalha-se conforme se segue:

Nome	Nº de Ações
Miguel Nuno Santos Almeida (CEO)	104 379
José Pedro Faria Pereira da Costa (CFO)	65 221
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça	50 862
Luís Moutinho Nascimento	54 919
Manuel António Portugal Ramalho Eanes	58 974
Daniel Lopes Beato	26 894
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho	26 528

(1) O número de ações atribuídas foi apurado com base na cotação média de fecho nas 15 sessões anteriores a 31 de março de 2022 e aprovada pela Comissão de Vencimentos

Em 2022, a determinação da remuneração variável total dos administradores executivos foi efetuada com base no atingimento dos indicadores de negócio (coletivos), cujo peso é de 70%, nos seguintes termos:

KPI (coletivos)	Peso relativo (%)
EBITDA	17,50%
Free Cash Flow Operacional consolidado	17,50%
Volume de negócios consolidado	17,50%
Net Promoter Score (NPS)	17,50%

Em acréscimo, foi tida em conta a concretização de indicadores individuais qualitativos de desempenho, os quais pesaram 30% na determinação da remuneração variável total.

i) Variação anual da remuneração dos administradores, do desempenho da Sociedade e da remuneração média dos colaboradores

A variação da remuneração anual dos administradores, do desempenho da Sociedade e da remuneração média de colaboradores, em termos equivalentes a tempo inteiro na Sociedade, excluindo os órgãos de administração e fiscalização, para o período 2018-2022, apresenta-se da seguinte forma:

Variação Anual (%) Nome	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021
Miguel Nuno Santos Almeida (CEO)	-1,24%	4,84%	1,82%	-0,67%	8,22%
José Pedro Faria Pereira da Costa (CFO)	-0,92%	1,71%	-0,60%	-3,13%	1,47%
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça (1)	N/A	7,52%	3,78%	-0,67%	7,75%
Manuel António Portugal Ramalho Eanes	-1,24%	6,38%	2,96%	-0,67%	6,95%
Luís Moutinho Nascimento (2)	N/A	N/A	7,16%	-0,67%	4,38%
Daniel Lopes Beato (3)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho (3)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(1) Jorge Graça iniciou mandato a 26/04/2016

(2) Luís Nascimento iniciou mandato a 29/06/2017

(3) Daniel Beato e Filipa Carvalho iniciaram mandato a 15/01/2021. Como a remuneração variável é apenas paga no ano seguinte, não é possível comparar as remunerações

ii) Variação anual da remuneração dos administradores não executivos

Variação Anual (%) Nome	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021
Ângelo Gabriel Ribeirinho Santos Paupério (Presidente do Conselho de Administração) (3)	0,00%	0,00%	67,14%	19,66%	50,00%
Ana Rita Ferreira Rodrigues (4)	N/A	N/A	N/A	N/A	16,83%
António Domingues (2) (6)	N/A	N/A	29,22%	12,56%	N/A
António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier	0,00%	0,00%	10,71%	5,38%	14,29%
Catarina Eufémia Amorim Da Luz Tavira Van- Dúnem	0,00%	-7,65%	11,10%	6,33%	8,33%
Cristina Maria de Jesus Marques (4)	N/A	N/A	N/A	N/A	5,60%
Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira (6)	N/A	-7,65%	11,10%	6,33%	N/A
João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores (1)	0,00%	0,00%	23,36%	16,70%	16,83%
José Carvalho de Freitas (4) (6)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Maria Cláudia Teixeira de Azevedo	0,00%	-7,65%	11,10%	6,33%	20,83%
Eduardo António Salvador Verde Rodrigues Pinho (5)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

(1) Início do mandato a 26-04-2016

(2) Início do mandato a 01-03-2017

(3) Nomeado Presidente do Conselho de Administração no dia 27/01/2020

(4) Início do mandato a 23-03-2020

(5) Início do mandato a 21-04-2021

(6) Fim do mandato a 21-04-2021

No quadro seguinte apresenta-se a variação anual percentual dos objetivos de desempenho da NOS (numa base consolidada), entre 2018 e 2022:

Performance da empresa (%)	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021
EBITDA	1,3%	2,8%	-5,7%	2,5%	5,4%
Receitas	0,5%	1,2%	-6,2%	4,6%	6,3%

No quadro abaixo apresenta-se a informação sobre a evolução da remuneração média dos colaboradores da NOS, desde 2018 até 2022:

Remuneração média dos colaboradores a tempo completo (%)	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021
	1,9%	2,0%	-0,2%	0,5%	2,5%

Remuneração média dos colaboradores calculada com base na remuneração média objetivo, dos colaboradores a tempo completo, na empresa a 31 de dezembro de cada ano, excluindo administradores, estagiários e operacionais da área de cinemas, de todas as empresas controladas em mais de 50% pela NOS.

O número de direitos atribuídos (abaixo referidos como "Ações Atribuídas") e de ações entregues (abaixo referidas como "Ações Entregues"), por se ter verificado a condição descrita no ponto 71 *supra*, aos administradores executivos detalha-se da seguinte forma:

4 RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

Nome (Cargo)	Condições dos Planos de Ações					Informação Sobre o Exercício Financeiro Reportado	
	Plano	Período do Plano	Data Atribuição	Data Vencimento	Fim do Período de Retenção	Nº Ações Atribuídas (2)	Nº Ações Entregues (1)(3)
Miguel Nuno Santos Almeida (CEO)	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	63 287	78 075
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	121 256	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	116 503	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	104 379	-
José Pedro Faria Pereira da Costa (CFO)	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	46 806	57 743
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	84 940	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	75 630	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	65 221	-
Jorge Filipe Pinto Sequeira dos Santos Graça	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	30 324	37 410
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	60 730	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	58 352	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	50 862	-
Luís Moutinho do Nascimento	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	30 324	37 410
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	65 572	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	63 004	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	54 919	-
Manuel António Portugal Ramalho Eanes	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	35 819	44 189
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	70 414	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	67 657	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	58 974	-
Daniel Lopes Beato	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	5 407	6 670
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	13 002	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	12 507	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	26 894	-
Filipa de Sousa Taveira da Gama Santos Carvalho	2019/2022	01/04/2019 - 31/03/2022	01/04/2019	31/03/2022	31/03/2022	6 422	7 923
	2020/2023	01/04/2020 - 31/03/2023	01/04/2020	31/03/2023	31/03/2023	14 412	-
	2021/2024	01/04/2021 - 31/03/2024	01/04/2021	31/03/2024	31/03/2024	13 613	-
	2022/2025	01/04/2022 - 31/03/2025	01/04/2022	31/03/2025	31/03/2025	26 528	-

(1) O número de Ações Entregues corresponde ao número de Ações Atribuídas, ajustadas em função dos dividendos pagos, em cada ano

(2) O cálculo das Ações Atribuídas (isto é, dos direitos a adquirir ações ao abrigo do Plano NOS) é realizado com base na cotação média ponderada de fecho das ações, nas 15 sessões anteriores ao dia útil anterior ao início do plano.

(3) Aquisição de ações com desconto de 90%

(4) Daniel Beato iniciou mandato a 15/01/2021

(5) Filipa Carvalho iniciou mandato a 15/01/2021

78. Montantes pagos por outras sociedades do Grupo NOS

Os administradores executivos da NOS que exercem também funções noutras sociedades do Grupo NOS não recebem qualquer remuneração adicional ou outros montantes a qualquer título.

79. Participação em lucros ou pagamento de prémios

Vide pontos 71 e 77.

80. Indemnizações a ex-administradores executivos

Em 2022, não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores por cessação das suas funções.

81. Remuneração auferida pelos membros do órgão de fiscalização

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, durante o exercício de 2022, foi a seguinte:

Nome (Cargo)	Remuneração Fixa (€)	Rem. Variável de Curto Prazo (€)	Remuneração Total (€)
José Pereira Alves (Presidente)	47 500	-	47 500
Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (Vogal)	30 000	-	30 000
Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana (Vogal)	30 000	-	30 000

A variação da remuneração total dos membros do Conselho Fiscal, para o período 2018-2022, apresenta-se da seguinte forma:

Variação Anual (%)	2018 vs 2017	2019 vs 2018	2020 vs 2019	2021 vs 2020	2022 vs 2021
Nome					
José Pereira Alves (1)	N/A	N/A	N/A	N/A	5,6%
Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (2)	0,0%	-32,4%	-26,0%	0,0%	0,0%
Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

(1) José Alves iniciou mandato a 08/05/2019

(2) Paulo Mota Pinto deixou de ser Presidente do Conselho Fiscal e passou a Vogal em 08/05/2019

Não foram atribuídos, em 2022, benefícios não pecuniários aos membros do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal que exercem também funções noutras sociedades do Grupo NOS não recebem qualquer remuneração adicional ou outros montantes a qualquer título.

82. Remuneração da Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, durante o exercício de 2022, foi a seguinte:

Nome (Cargo)	Remuneração Fixa (€)	Rem. Variável de Curto Prazo (€)	Remuneração Total (€)
António Agostinho Bastos Teixeira da Conceição Guedes (1) (Presidente da Mesa da Assembleia Geral)	12 500		12 500
Maria Daniela Farto Baptista Passos (1) (Secretária da Mesa da Assembleia Geral)	3 472		3 472
Pedro Canastra de Azevedo Maia (2) (Presidente da Mesa da Assembleia Geral)	5 571	-	5 571
Tiago Antunes da Cunha Ferreira de Lemos (2) (Secretário da Mesa da Assembleia Geral)	1 547	-	1 547

(1) Início de mandato a 21/04/2022

(2) Fim de mandato a 21/04/2022

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limites a compensações por destituição sem justa causa

Em caso de destituição sem justa causa, os administradores da NOS têm direito a indemnização pelos danos sofridos nos termos legais.

A política de remuneração da NOS não contempla qualquer indemnização ou compensação a membros do Conselho de Administração resultantes da sua renúncia ao cargo ou de outra forma de cessação do mandato de administrador (que não a destituição sem justa causa) antes do seu termo, com exceção dos montantes estabelecidos por lei.

84. Indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação por mudança de controlo (administradores e dirigentes)

Não estão previstas indemnizações específicas por demissão, despedimento sem justa causa ou cessação por mudança de controlo, para além das aplicáveis por força da lei.

VI. Planos de atribuição de ações

85. Planos e destinatários

O Plano de Atribuição de Ações da NOS tem como objetivos:

- A fidelização dos colaboradores das diversas sociedades integrantes do Grupo NOS;
- O estímulo à capacidade criativa e produtiva dos mesmos, fomentando dessa forma os resultados empresariais;
- A criação de condições favoráveis de recrutamento de quadros dirigentes e trabalhadores de elevado valor estratégico;
- O alinhamento dos interesses dos colaboradores com os objetivos empresariais e os interesses dos acionistas da NOS premiando o seu desempenho em função da criação de valor para os acionistas da NOS, refletida na valorização em bolsa das suas ações.

Este Plano aplica-se a colaboradores em determinados grupos organizacionais, incluindo administradores executivos, e é um dos pilares para fazer da NOS uma empresa de referência em matéria de desenvolvimento profissional e pessoal e estimular o desenvolvimento e a mobilização dos colaboradores em torno de um projeto comum.

O Regulamento do Plano NOS, contendo todos os elementos necessários para a correta avaliação do Plano, encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade em https://www.nos.pt/institucional/PT/assembleia-geral/convocatorias/Documents/Proposta_Ponto_4_AG2021.pdf.

86. Caracterização do plano NOS

Nos termos do Plano NOS, compete à Comissão Executiva selecionar os colaboradores beneficiários e deliberar casuisticamente sobre a atribuição de ações aos colaboradores elegíveis. No que diz respeito aos membros da Comissão Executiva, esta competência pertence à Comissão de Vencimentos.

A atribuição de ações aos respetivos beneficiários está totalmente dependente de critérios de *performance*, coletivos e individuais.

O número de ações a atribuir é estabelecido com base em valores fixados por referência a percentagens da remuneração auferida pelos beneficiários tendo em conta a avaliação dos objetivos anuais da NOS, bem como a avaliação de desempenho individual. O número concreto de ações a atribuir será, assim, o resultante da divisão do valor atribuído pela cotação média de fecho, ponderada pelo respetivo volume, das ações nas 15 sessões anteriores à data de referência, salvo se a Comissão Executiva ou a Comissão de Vencimentos, no caso dos membros da Comissão Executiva, considerar discricionariamente outros critérios de determinação mais adequados. As ações foram atribuídas com possibilidade de aquisição com desconto até 90%.

Estas ações, ou o montante equivalente em dinheiro, são entregues após um período de diferimento de 3 anos contados da data da atribuição. No entanto, se houver distribuição de dividendos e o valor nominal das ações ou o capital social for alterado, através de operações com movimento financeiro, durante o período de diferimento, o número inicial de ações no âmbito do Plano NOS será alterado para refletir os efeitos das alterações acima descritas, para que o Plano esteja alinhado com o retorno total alcançado.

Para os membros executivos da Administração, terão de verificar-se, adicionalmente, para o respetivo empossamento, as condições de desempenho positivo, nos termos descritos no ponto 71 *supra*.

Em 31 de dezembro de 2022, os planos que permitem a entrega de ações eram os seguintes:

PLANO NOS	NÚMERO DE AÇÕES
Plano 2020	1 459 370
Plano 2021	1 320 809
Plano 2022	1 079 152

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os movimentos ocorridos ao abrigo do Plano NOS detalham-se do seguinte modo:

	PLANO NOS 2019	PLANO NOS 2020	PLANO NOS 2021	PLANO NOS 2022	TOTAL
SALDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021	761 557	1 411 601	1 276 908	-	3 450 066
MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO:					
Atribuídas	-	-	-	1 032 100	1 032 100
Exercidas (Empossadas)	(761 064)	(16 081)	(13 236)	(876)	(791 257)
Canceladas/Extintas/Corrigidas (1)	(493)	63 850	57 137	47 928	168 422
SALDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-	1 459 370	1 320 809	1 079 152	3 859 331

(1) Inclui, predominantemente, correções efetuadas em função do dividendo pago, ações relativas a planos excecionalmente liquidados em dinheiro, e ações relativas a saídas de colaboradores, sem direito a empossamento de ações.

87. Direitos de opção para a aquisição de ações a favor de colaboradores

Não estão atualmente implementadas remunerações a favor de colaboradores através da atribuição de opções. O Plano NOS, aplicável a colaboradores em determinados grupos organizacionais (incluindo administradores executivos), apenas permite a atribuição de ações.

88. Controlo de participação dos trabalhadores no capital

Os direitos de voto inerentes a ações entregues a colaboradores beneficiários do Plano NOS são exercíveis pelos próprios a partir do respetivo empossamento das ações.

E. Transações com Partes Relacionadas

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

A NOS tem instituídos mecanismos e procedimentos de controlo dos negócios da Sociedade com acionistas titulares de participação qualificada ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação nos termos do artigo 20.º do CVM.

Nos termos da alínea o), do número 3.1, do artigo 3.º da Delegação de Poderes de gestão do Conselho de Administração na Comissão Executiva, não foram objeto de delegação a celebração de quaisquer transações, entre a Sociedade e acionistas titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% dos direitos de voto e/ou entidades que com eles estejam em qualquer relação nos termos do artigo 20.º do CVM, quando excedam o montante individual de 75.000 Euros ou o montante agregado anual por entidade fornecedora de 150.000 Euros (sem prejuízo de as transações terem sido aprovadas em termos gerais ou de enquadramento pelo Conselho de Administração).

Por sua vez, a alínea g), do número 2.9, do artigo 2.º da Delegação de Poderes, determina que o Presidente da Comissão Executiva assegura que o Conselho de Administração é informado, numa base trimestral, das transações que, no âmbito da delegação de competências, tenham sido celebradas entre a Sociedade e Partes Relacionadas, quando excedam o montante individual de 10.000 Euros.

Também a Comissão de Auditoria e Finanças escrutina estas matérias, determinando a alínea j), do artigo 3.º do seu Regulamento que são poderes desta, nomeadamente, analisar e dar parecer prévio sobre as transações entre a Sociedade e Partes Relacionadas.

Adicionalmente, compete ao Conselho Fiscal, nos termos do seu Regulamento, emitir parecer prévio sobre os negócios de relevância significativa com Partes Relacionadas.

A 4 de novembro de 2020, o Conselho de Administração aprovou, com parecer favorável do Conselho Fiscal um novo Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas, no qual se estabelecem, designadamente, os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada - ou com Partes Relacionadas - ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio do órgão de fiscalização, em estrito cumprimento dos preceitos legais vigentes.

O Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas pode ser consultado em <https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/governo-de->

[sociedade/Documents/Regulamento%20Transa%C3%A7%C3%B5es%20com%20Partes%20Relacionadas%202022.pdf](#).

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No decurso de 2022, a NOS não realizou qualquer negócio ou operação significativos em termos económicos para qualquer uma das partes envolvidas com membros de órgãos de administração ou fiscalização ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, que não tenham sido realizados em condições normais de mercado para operações similares e que não façam parte da atividade corrente da Sociedade e, como tal, não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo do Conselho Fiscal.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

O Regulamento sobre Transações com Partes Relacionadas estabelece os procedimentos internos de controlo de transações com titulares de participações qualificadas, considerados adequados à transparência do processo decisório, definindo os termos de intervenção do Conselho Fiscal neste processo.

Assim, sem prejuízo de adicionais obrigações, de acordo com este Regulamento, até ao final do mês subsequente ao termo de cada trimestre, a Comissão Executiva dá conhecimento ao Conselho Fiscal do conjunto das transações realizadas no trimestre anterior com cada titular de participação qualificada e/ou entidade relacionada.

A realização de transações com titulares de participação qualificada e/ou entidades relacionadas carece de parecer prévio do Conselho Fiscal nos seguintes casos: (i) transações cujo valor por transação exceda determinado patamar fixado no Regulamento e descrito na tabela *infra*; (ii) transações com um impacto significativo na atividade da NOS e/ou das suas subsidiárias em função da sua natureza ou importância estratégica, independentemente do respetivo valor; (iii) transações realizadas, excecionalmente, fora das condições normais de mercado, independentemente do respetivo valor e (iv) transações realizadas, excecionalmente, fora da atividade corrente, independentemente do respetivo valor.

Tipos e valores das transações a considerar para efeitos do disposto no ponto (i) *supra*:

Transações - Vendas, Prestações de Serviços, Compras e Serviços obtidos, salvo em caso de renovação de contrato em curso	Superiores a 1.000.000 euros
Empréstimos e outros financiamentos recebidos e concedidos, salvo gestão corrente de tesouraria/operação até 180 dias	Superiores a 10.000.000 euros
Aplicações e investimentos financeiros	Superiores a 10.000.000 euros

O parecer prévio do Conselho Fiscal, exigido para as transações referidas nos pontos (i) e (ii) *supra*, não será necessário quando estejam em causa: (i) operações de cobertura de taxa de juro e/ou cambial promovidos em sala de mercados ou em regime de leilão e (ii) aplicações e investimentos financeiros promovidos em sala de mercados ou em regime de leilão.

Para efeitos da apreciação da transação em causa e emissão do parecer pelo Conselho Fiscal, a Comissão Executiva deve facultar àquele órgão a informação necessária e uma justificação fundamentada.

A avaliação a realizar no âmbito dos procedimentos de autorização e parecer prévio aplicáveis a transações com titulares de participação qualificada e/ou entidades relacionadas deve ter em conta, entre outros aspetos relevantes em função do caso concreto, o princípio do igual tratamento dos acionistas e demais *stakeholders*, a prossecução do interesse da Sociedade e, bem assim, o impacto, materialidade e natureza e justificação de cada transação.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos relativos à prestação de contas onde está disponível informação sobre negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24

Os negócios relevantes com Partes Relacionadas, realizados até 31 de dezembro de 2022, encontram-se descritos na nota 45 às demonstrações financeiras as quais integram os documentos de prestação de contas, que se encontram à disposição na sede da Sociedade e no sítio da internet em

<https://www.nos.pt/institucional/PT/investidores/nos-em-numeros/Paginas/resultados.aspx>.

PARTE 2

Avaliação do governo societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

Em conformidade com o artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a NOS adota as Recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, aprovado em 2018 e revisto em 2020, que se encontra disponível no website desta entidade www.cgov.pt.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A tabela seguinte apresenta: i) as Recomendações do IPCG sobre o Governo das Sociedades; ii) respetivo nível de cumprimento por parte da NOS, a 31 de dezembro de 2022 e justificação das recomendações não aplicáveis ou não adotadas; e, ainda iii) remissão para os Capítulos do presente Relatório de Governo da Sociedade onde se descrevem as medidas tomadas pela Sociedade para o cumprimento das referidas Recomendações.

Análise de cumprimento do relatório de governo societário 2022

	CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES	AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA RGS / COMENTÁRIOS
I.	PARTE GERAL		
	<i>Princípio geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.</i>		
I.1.	Relação da sociedade com investidores e informação <i>Princípio:</i> As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
I.1.1.	A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais <i>stakeholders</i> , aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 15, 22, 28, 29, 34, 56 a 65
I.2.	Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade <i>Princípio I.2.A:</i> As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas. <i>Princípio I.2.B:</i> As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões. <i>Princípio I.2.C:</i> As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES		AValiação	REFERÊNCIA RGS / COMENTÁRIOS
I.2.1.	As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do gênero, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 19, 29 e 33
I.2.2.	Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.	Adotada	Pontos 22, 27, 29, 34 e 67
I.2.3.	A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Pontos 60 a 65
I.2.4.	Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adotada	Ponto 49
I.3.	<p>Relação entre órgãos da sociedade</p> <p><u>Princípio:</u> Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.</p>		
I.3.1.	Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Pontos 21, 22, 28, 29 e 34
I.3.2.	Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Pontos 22, 28, 29 e 34
I.4.	<p>Conflitos de interesses</p> <p><u>Princípio:</u> Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.</p>		

4 RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES		AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA RGS / COMENTÁRIOS
I.4.1.	Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Ponto 26
I.4.2.	Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Ponto 26
I.5.	Transações com partes relacionadas <i>Princípio:</i> Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
I.5.1.	O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Pontos 34 e 89 a 91
I.5.2.	O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Adotada	Ponto 90 e 91
C	ACCIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
II.A	<i>Princípio:</i> O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B	<i>Princípio:</i> A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C	<i>Princípio:</i> A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		
II.1.	A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 12
II.2.	A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14

	CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES	AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA RGS / COMENTÁRIOS
II.3.	A sociedade deve implementar meios adequados para participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Ponto 12
II.4.	A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrônica.	Adotada	<p>Ponto 12</p> <p>A Sociedade nota que a razão de ser desta Recomendação (isto é, possibilitar plenamente o exercício do direito de voto dos acionistas) encontra-se assegurada por mecanismos como é o caso do voto por correspondência (comumente utilizado), e por via eletrônica, sendo a informação sobre tais possibilidades prontamente disponibilizada ao público em geral através da publicação de convocatória e de outros documentos (incluindo o boletim de voto e formulários) no sítio da internet da Sociedade.</p>
II.5.	Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	N/A	<p>Ponto 13</p> <p>Os estatutos não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista</p>
II.6.	Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Pontos 2, 4 e 5
III.	ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
III.A	<i>Princípio: Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.</i>		
III.B	<i>Princípio: A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.</i>		
III.C	<i>Princípio: O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.</i>		
III.1.	Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não Adotada	Ponto 18

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES		AValiação	REFERÊNCIA RGS / COMENTÁRIOS
III.2.	O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Pontos 17, 18, 29 e 31
III.3.	Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada	Pontos 17 e 18
III.4.	Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: <ul style="list-style-type: none"> i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Não Adotada	Ponto 18
III.5.	O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem, entretanto, decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).	N/A	Não existem administradores nestas condições.
III.6.	Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Pontos 34 e 38
III.7.	As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Adotada	Ponto 27, 29 e 67

IV.	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
IV.A	<i>Princípio: Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.</i>		
IV.B	<i>Princípio: Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.</i>		
IV.1.	O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada	Ponto 29
IV.2.	O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3.	No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Ponto 21
V.	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1.	Avaliação Anual de Desempenho <i>Princípio: A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.</i>		
V.1.1.	O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Pontos 24, 25, 29, 70, 71 e seguintes

V.2. A.	<p>Remunerações</p> <p><u>Princípio:</u> A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.</p>		
V.2. B.	<p>Os administradores devem receber uma remuneração:</p> <p>i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade;</p> <p>ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e</p> <p>iii) que premeie o desempenho.</p>		
V.2.1.	A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Pontos 66 a 70
V.2.2.	A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Ponto 66
V.2.3.	Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adotada	Ponto 83
V.2.4.	A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 69
V.2.5.	Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	Ponto 67
V.2.6.	A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67
V.2.7.	Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Ponto 70
V.2.8.	Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Adotada	Ponto 71
V.2.9.	Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	N/A	Pontos 71 e seguintes Situação não prevista
V.2.10.	A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Pontos 69 e 78

4 RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE

V.3.	Nomeações <i>Princípio: Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.</i>		
V.3.1.	A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	Ponto 29
V.3.2.	A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	N/A	Ponto 29 São Dirigentes da NOS os órgãos de administração e fiscalização
V.3.3.	Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não Adotada	Ponto 29
V.3.4.	A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	N/A	Ponto 29 De acordo com a Nota Interpretativa n.º 3 da CEAM, esta recomendação deve interpretar-se como dizendo apenas respeito à comissão prevista na recomendação V.3.2. (que se avaliou como N/A)
VI.	CONTROLO INTERNO		
	<i>Princípio: Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.</i>		
VI.1.	O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Pontos 50 e seguintes
VI.2.	O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 50
VI.3.	O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 51
VI.4.	O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 51
VI.5.	O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, <i>compliance</i> e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 51

VI.6.	Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Pontos 53 e 54
VI.7.	A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Pontos 51 e 54
VII.	INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1	<p>Informação financeira</p> <p><u>Princípio VII.A:</u> O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.</p> <p><u>Princípio VII.B:</u> O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.</p>		
VII.1.1.	O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Ponto 34
VII.2	<p>Revisão legal de contas e fiscalização</p> <p><u>Princípio:</u> Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.</p>		
VII.2.1.	Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Ponto 34
VII.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Pontos 34 e 37
VII.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Pontos 34 e 37

PARTE 3

ANEXO



Mesa da Assembleia Geral

ANTÓNIO AGOSTINHO CARDOSO DA CONCEIÇÃO GUEDES

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Competências

- Licenciatura em Direito - Universidade Católica Portuguesa, Porto
- Mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas - Faculdade de Direito de Coimbra
- Doutoramento em Ciências Jurídico-Civilísticas - Universidade Católica Portuguesa
- Autor e coautor de várias publicações em Direito Civil e Comercial, nomeadamente "A natureza jurídica do Direito de Preferência", tese de mestrado, e "O Exercício de Direito de Preferência", tese de doutoramento

Experiência Profissional

- Membro do Conselho Geral do Centro de Estudos Judiciários (eleito pela Assembleia da República) (2011-2022)
- Coordenador Científico do curso de Dupla Licenciatura em Direito e Gestão (Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa) (2014-2021)
- Membro da Direção da Escola de Gestão Empresarial - Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional do Porto (Católica Porto Business School) (2013-2020)
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Banco BPI, S.A. (2016-2020)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Sonae Investimentos, SGPS, S.A. (2007-2018)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Sonae Indústria, SGPS, S.A. (2014-2015)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Sonaecom, SGPS, S.A. (2014-2015)
- Membro do Conselho Superior - Universidade Católica Portuguesa (2011-2013)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral - Sonae Indústria, SGPS, S.A. (2007-2014)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral - Sonaecom, SGPS, S.A. (2007-2014)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Sonae Capital, SGPS, S.A. (2007-2014)
- Membro do Conselho Consultivo - Escola de Gestão Empresarial UCP-CRP (2009-2013)
- Diretor da Escola do Porto da Faculdade de Direito - Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2006-2013)
- Presidente do Conselho Científico da Escola do Porto - Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2006-2013)
- Presidente do Conselho Pedagógico da Escola do Porto - Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2005-2006)

Cargos exercidos noutras instituições

- Árbitro do Instituto de Arbitragem Comercial (Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa/Câmara de Comércio e Indústria do Porto)
- Consultor - Morais Leitão, Galvão Telles, Soares da Silva e Associados - Sociedade de Advogados, RL
- Professor Associado - Faculdade de Direito da Universidade Católica, Escola do Porto

MARIA DANIELA FARTO BAPTISTA PASSOS

Secretária da Mesa da Assembleia Geral

Competências

- Licenciatura em Direito - Universidade Católica Portuguesa, Porto
- Curso de Especialização em Ciências Jurídico-Comerciais
- Mestrado em Direito, área das Ciências Jurídico-Comerciais
- Doutoramento em Direito, área das Ciências Jurídico-Comerciais

Experiência Profissional

- Assistente - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa - Introdução ao Direito; Introdução ao Direito Privado; Teoria Geral da Relação Jurídica; Direito Comercial e Direito das Sociedades Comerciais (2004-2015)
- Docente no Mestrado em Banca e Seguros - Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa do Porto - Disciplina Direito Comercial (2012-2014)
- Membro do Conselho de Direção - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2002-2008)
- Formadora em Processo Executivo - Centro de Formação do Conselho Distrital da Ordem dos Advogados do Porto (2006-2007)
- Assistente Estagiária - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2000-2004)
- Docente da Pós-Graduação em Direito Comercial e Direito das Sociedades Comerciais - Escola de Lisboa da Faculdade de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa
- Membro de Centro de Estudos e Investigação em Direito - *Católica Research Centre for the Future of Law*
- Professora Auxiliar - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, nas Disciplinas da Licenciatura em Direito e Dupla Licenciatura em Direito e Gestão: Introdução ao Direito; Introdução ao Direito Privado; Teoria Geral da Relação Jurídica; Direito Comercial e Direito das Sociedades Comerciais

- Disciplinas lecionadas no Mestrado em Direito da Empresa e dos Negócios e no Mestrado em Direito e Gestão: Direito dos Valores Mobiliários e do Mercado de Capitais; Direito Bancário
- Seminários lecionados: Exoneração e Exclusão de Sócios
- Docente da Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários - Instituto dos Valores Mobiliários de Lisboa
- Docente da Pós-Graduação Avançada em Direito Bancário - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Docente da Pós-Graduação em Direito das Sociedades Comerciais - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa
- Coordenadora Científica e Docente da Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa

Cargos exercidos noutras instituições

- Coordenadora Científica e Docente da Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários e Direito Bancário - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2017 até presente)
- Docente da Pós-Graduação em Direito das Sociedades Comerciais - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2020 até presente)
- Docente da Pós-Graduação Avançada em Direito Bancário - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2017 até presente)
- Docente da Pós-Graduação em Direito dos Valores Mobiliários - Instituto dos Valores Mobiliários de Lisboa (2017 até presente)
- Professora Auxiliar - Escola do Porto da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, nas Disciplinas da Licenciatura em Direito e Dupla Licenciatura em Direito e Gestão: Introdução ao Direito; Introdução ao Direito Privado; Teoria Geral da Relação Jurídica; Direito Comercial e Direito das Sociedades Comerciais - (2015 até presente)
- Membro de Centro de Estudos e Investigação em Direito, na Católica Research Centre for the Future of Law (2015 até presente)
- Docente da Pós-Graduação em Direito Comercial e Direito das Sociedades Comerciais - Escola de Lisboa da Faculdade de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa (2004 até presente)
- Disciplinas lecionadas no Mestrado em Direito da Empresa e dos Negócios e no Mestrado em Direito e Gestão: Direito dos Valores Mobiliários e do Mercado de Capitais; Direito Bancário
- Seminários lecionados: Exoneração e Exclusão de Sócios

Conselho de Administração

ÂNGELO GABRIEL RIBEIRINHO DOS SANTOS PAUPÉRIO

Presidente do Conselho de Administração

Competências

- Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Mestrado em Gestão de Empresas - MBA (Porto Business School)

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Presidente do Conselho de Administração da Sonaecom, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sonae Investment Management - Software and Technology, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Público - Comunicação Social, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Enxomil - Consultoria e Gestão S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Enxomil - Sociedade Imobiliária S.A.
- Membro do Conselho de Administração da MCretail, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Efanor Investimentos, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Capital, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Manuel Cargaleiro
- Membro do Conselho de Administração da Love Letters - Galeria de Arte, S.A.
- Membro do Conselho Diretor da Associação Portuguesa de Gestão e Engenharia Industrial

Experiência Profissional

- Tecnopor - Engenheiro de Projeto de Estruturas (1982-1984)
- EDP - Eletricidade de Portugal - Técnico Superior (1984-1989)
- Sonae Tecnologias de Informação, SA - Diretor do Projeto de Televisão (1989-1991)
- Modelo Continente Hipermercados, SA - Administrador (1989-2007)
- Sonae Investimentos, SA (atualmente Sonae - SGPS, SA) Diretor de Planeamento e Controlo de Gestão (1991-1994)
- Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) Administrador de várias subsidiárias - Retalho (1994-1996)
- Sonae Distribuição, SGPS, SA (atualmente Sonae MC, SGPS, SA) (1996-2007)
- CFO Sonae Capital, SGPS, SA- Membro Executivo do Conselho de Administração (1996-2007)

- Sonae - SGPS, SA - Membro do Conselho de Administração, CFO e Presidente da Comissão de Finanças (2000-2007)
- MDS - Corretor de Seguros, SA - Membro do Conselho de Administração (2004-2009)
- Sonae Investments BV - Membro Executivo do Conselho de Administração (2005-2016)
- Sontel BV - Membro Executivo do Conselho de Administração (2006-2016)
- Sonae - SGPS, SA - Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração (2007-abril 2015)
- MDS, SGPS, SA - Membro do Conselho de Administração (Presidente do Conselho de Administração desde outubro de 2014) (2007-março 2018)
- Sonaerp - Retail Properties, SA - Presidente do Conselho de Administração (2010-2016)
- Sonae - Specialized Retail, SGPS, SA (Fusão Sonae MC - Modelo Continente, SGPS, SA) Vice-Presidente do Conselho de Administração (2010-2016)
- MDS Auto - Mediação de Seguros, SA - Presidente do Conselho de Administração (2010-2016)
- Universidade Católica Portuguesa - Membro do Conselho Superior (2010-2016)
- Sonae Center Serviços II, SA (atualmente Sonae MC - Serviços Partilhados, SA) - Membro do Conselho de Administração (2010-2018)
- Porto Business School - Membro do Conselho Superior (2011-2015)
- Sonaecom - Serviços Partilhados, SA - Presidente do Conselho de Administração (2012-2016)
- Sonae RE, SA - Presidente do Conselho de Administração (2013-2016)
- Sonaegest - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA - Presidente do Conselho de Administração (2013-2016)
- Sonae SGPS, SA - Co-CEO (2015-2019)

MIGUEL NUNO SANTOS ALMEIDA

Presidente da Comissão Executiva

Competências

- Licenciatura em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- MBA pelo INSEAD

Cargos exercidos noutras empresas a 31.12.2022

- Presidente do Conselho de Administração da NOS Comunicações, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Inovação, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Cinemas, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Audiovisuais SGPS, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da NOS Corporate Center S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Audio - Sales and Distribution, S.A.

Experiência Profissional

- Presidente da Comissão Executiva da Optimus Comunicações, S.A. (2010-2013)
- Membro do Conselho de Administração e Administrador Executivo da Sonaecom, SGPS, S.A. (2005-2013)

JOSÉ PEDRO FARIA PEREIRA DA COSTA

Administrador Executivo

Competências

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- MBA pelo INSEAD

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Presidente do Conselho de Administração da NOS Mediação de Seguros, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Internacional SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Teliz Holding, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Technology - Concepção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Sistemas, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Wholesale, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da NOS Property, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Per-Mar, Sociedade de Construções, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sontária - Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Imobiliária 2, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Sociedade de Investimentos Imobiliários SGPS, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Mstar, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Finstar - Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Cinemas, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Dreamia - Serviços de Televisão, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Dreamia, S.L.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Sistemas España, S.L.

- Membro do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Upstar Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Big Picture 2 Films, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sport TV Portugal, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Corporate Center, S.A.
- Gerente da Empracine - Empresa Promotora de Atividades Cinematográficas, Lda.

Experiência Profissional

- Administrador do Grupo Portugal Telecom com o pelouro financeiro das empresas PT Comunicações, PT.COM e PT Prime (2002-2007)
- Vice-Presidente executivo da Telesp Celular Participações (2001-2002)
- Membro da Comissão Executiva do Banco Santander de Negócios Portugal, como responsável pela área de Corporate Finance (1997-2000)
- Iniciou a sua atividade profissional em 1990 na McKinsey & Company em Portugal e Espanha

DANIEL LOPES BEATO

Administrador Executivo

Competências

- Licenciatura em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, Universidade de Aveiro
- MBA Full Time, IESE Business School - Universidade de Navarra Barcelona

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Membro do Conselho de Administração da NOS Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Technology - Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Property, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Mediação Seguros, S.A.

Experiência Profissional

- Diretor de Marketing B2C da NOS Comunicações S.A.
- Líder de Projeto na Boston Consulting Group (ago.2012 - jan.2015)

FILIPA DE SOUSA TAVEIRA DA GAMA SANTOS CARVALHO

Administradora Executiva

Competências

- Licenciatura em Direito, Universidade Católica Portuguesa (Porto)
- Pós-graduação em gestão para licenciados em Direito, Universidade Católica Portuguesa (Porto)
- MBA Gestão, Universidade Católica Portuguesa (Porto)

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Membro do Conselho de Administração da NOS Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Corporate Center, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Audiovisuais, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Cinemas, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Audio - Sales and Distribution, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sport TV Portugal, S.A.
- Membro da Direção da Apritel - Associação dos Operadores de Comunicações Eletrónicas
- Membro da Direção da APDC - Associação Portuguesa das Comunicações

Experiência Profissional

- Diretora da área Jurídica e de Regulação da NOS Corporate Center, S.A.
- Diretora da área Jurídica e de Regulação da Sonaecom, SGPS, S.A. (2003-2013)
- Membro da equipa jurídica da Sonaecom, SGPS, S.A. (1998-2003)
- Membro da equipa jurídica de Corporate Finance do Banco Português de Investimento, S.A. (fev.1998 - set.1998)

JORGE FILIPE PINTO SEQUEIRA DOS SANTOS GRAÇA

Administrador Executivo

Competências

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa
- MBA pela Kellogg School of Management at Northwestern University

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Membro do Conselho de Administração da NOS Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Inovação S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Technology – Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Sistemas, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da DUALGRID – Gestão de Redes Partilhadas, S.A.

Experiência Profissional

- Administrador na ZON TV Cabo responsável por Produto e Marketing (2010-2013)
- Diretor Produto TV da ZON TV Cabo (2007-2010)
- Project Leader na The Boston Consulting Group (2003-2004)

LUÍS MOUTINHO DO NASCIMENTO

Administrador Executivo

Competências

- Licenciatura em Administração e Gestão pela Universidade Católica Portuguesa
- MBA pelo INSEAD

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Membro do Conselho de Administração da NOS Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Technology – Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Sistemas, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Inovação, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Cinemas, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Audio - Sales and Distribution, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Audiovisuais SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Dreamia - Serviços de Televisão, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Dreamia, S.L.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Corporate Center, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Wholesale, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Property, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Per-Mar, Sociedade de Construções, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sontária – Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Lusomundo Imobiliária 2, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Lusomundo Sociedade de Investimentos Imobiliários SGPS, S.A.
- Gerente da Empracine - Empresa Promotora de Atividades Cinematográficas, Lda.

Experiência Profissional

- Membro do Comité Executivo da Portugal Telecom, responsável pelas Vendas e Marketing no B2C (2015 -2017)
- Diretor do Segmento Residencial & CRM na Portugal Telecom (2007-2015)
- Administrador Não-Executivo da PT Contact (2011-2014)
- Foi Diretor de Marketing Estratégico na PT Multimédia
- Foi Associate and Manager na Diamond Cluster
- Iniciou a sua carreira como analista na McKinsey & Company

MANUEL ANTÓNIO NETO PORTUGAL RAMALHO EANES

Administrador Executivo

Competências

- Licenciatura em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa
- MBA pelo INSEAD

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Membro do Conselho de Administração da NOS Comunicações S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Açores Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Madeira Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Internacional SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Wholesale, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da NOS Sistemas España S.L.
- Membro do Conselho de Administração da Finstar – Sociedade de Investimentos e Participações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Upstar Comunicações, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Teliz Holding S.A.

Experiência Profissional

- Administrador Executivo da Optimus – Comunicações, SA com os pelouros de Empresas e Operadores (2010-2013)
- Dirigiu na Optimus as áreas de Fixo Residencial, Marketing Central e Serviços de Dados, Vendas Particulares, PME's e Business Development (1999-2009)
- Iniciou a sua carreira na McKinsey & Co. (1995-1999)

ANA RITA FERREIRA RODRIGUES

Administradora Não Executiva

Competências

- Licenciada em Gestão pela Faculdade de Economia, Universidade do Porto
- Pós-Graduação em Direito Fiscal na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- MBA na Porto Business School

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- CFO, APCL Invest, S.A.

Experiência Profissional

- Gerente, PTCG - Consultoria de Gestão, Lda. (2020-2022)
- Project Director, Terra Peregrin, S.A. (2020-2022)
- Membro do Conselho de Administração Santoro Finance – Prestação de Serviços, S.A. (2018-2020)
- Project Director, Santoro Finance – Prestação de Serviços, S.A. (2017-2020)
- Manager - Transaction Services, PricewaterhouseCoopers - AG Assessoria de Gestão, Lda. (2015-2017)
- Responsável pelo Departamento de Controlo e Consolidação da Sonaecom, SGPS (2011-2015)
- Associate, Auditoria, PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda. (2009-2011)

ANTÓNIO BERNARDO ARANHA DA GAMA LOBO XAVIER

Administrador Não Executivo

Competências

- Licenciatura em Direito
- Mestrado em Direito Económico pela Universidade de Coimbra

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Partner da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Têxtil Manuel Gonçalves S.A.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Mysticinvest – Holding, S.A.
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco BPI, SGPS, S.A.
- Administrador da BA Glass – Serviços de Gestão e Investimento, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Riopelle, S.A.
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Belmiro de Azevedo
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
- Conselheiro de Estado (desde 07.04.2016)

Experiência Profissional

- Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde lecionou as disciplinas de Economia Política e Finanças Públicas (1983-1988)

- Assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, responsável pelas aulas teóricas da disciplina de Direito Administrativo e Fiscal (1988-1994)
- Professor do Curso de Estudos Europeus, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde foi co-regente da disciplina de Finanças Políticas e Harmonização Fiscal (1988-1994)
- Professor convidado do Departamento de Direito da Universidade Portucalense (1988-1994)
- Administrador executivo da SIVA, SGPS, responsável pelos pelouros de relação com os investidores e impostos (1996-1999)
- Membro do conselho de Administração do FC Porto – SAD (2000-2002)
- Desde 1985, exerceu funções como Jurisconsulto independente
- Desde 2006, Sócio da “Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados – Sociedade de Advogados
- Membro não executivo da Sonaecom, SGPS, S.A. (2017-2018)
- Administrador executivo da Sonaecom, SGPS, S.A. (2004-2010)
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Serralves (2000-2010)
- Membro não executivo do Conselho de Administração do Público, S.A. (200 -2016)
- Membro não executivo do Conselho de Administração da PCJ – Público, Comunicação, Jornalismo, S.A. (2010-2016)
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Sonae IM, SGPS, S.A. (2010-2016)
- Presidente da Comissão de Reforma do IRC (2013)

CATARINA EUFÉMIA AMORIM DA LUZ TAVIRA VAN-DÚNEM

Administradora Não Executiva

Competências

- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas pelo Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresas

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Administradora Executiva da Finstar / ZAP
- Coordenação Geral dos Estúdios de produção de conteúdos de TV na ZAP
- Membro executivo da equipa de Marketing e Produto que criou, lançou e gere atualmente a ZAP, empresa distribuidora de canais de TV por satélite em Angola e Moçambique

Experiência Profissional

- Liderou a equipa de Produtos e Serviços da empresa Unitel, operadora de telecomunicações líder em Angola (2005-2009)
- Criou a área de novos serviços ao cliente da Unitel, operadora de telecomunicações líder em Angola (2005-2009)

- Iniciou a sua carreira nos Estados Unidos como Gestora Assistente nas empresas Sentis e Coral, parceiros da empresa Shell Oil USA (2003-2005)

CRISTINA MARIA DE JESUS MARQUES

Administradora Não Executiva

Competências

- Licenciatura em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão
- Master of science in Business Administration com especialização em Finanças, na CATÓLICA-LISBON School of Business and Economics
- *Disciplined Entrepreneurship* no MIT Sloan School of Management (Massachusetts Institute of Technology)
- MBA candidate - the Lisbon MBA Católica | Nova

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Strategy&Insights Iberia na Cabot Financial (Encore Capital Group)

Experiência Profissional

- Membro do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A. (desde 23.03.2020)
- Manager da Terra Peregrin, S.A. (2020-2022)
- Project Manager da Santoro-Finance – Prestação de Serviços, S.A. (2016-2020)
- Business Consultant da Capgemini Consulting (2013-2016)
- Controller do Departamento de Sistemas de Informação da Energias de Portugal (EDP) (2011-2012)

EDUARDO ANTÓNIO SALVADOR VERDE RODRIGUES PINHO

Administrador Não Executivo

Competências

- Licenciatura em Direito

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Sócio e Administrador da Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados - Sociedade de Advogados

Experiência Profissional

- Membro do Conselho de Administração da Englimo - Empreendimentos Imobiliários, S.A.
- Sócio Fundador da Osório de Castro, Verde Pinho, Vieira Peres, Lobo Xavier & Associados - Sociedade de Advogados
- Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Romão de Sousa

JOÃO PEDRO MAGALHÃES DA SILVA TORRES DOLORES

Administrador Não Executivo

Competências

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- MBA pela London Business School

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Chief Financial Officer na Sonae, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da MKTPlace - Comércio Eletrónico, S.A.
- Administrador Executivo da Sontel, BV
- Administrador Executivo da Sonae Investments, BV
- Administrador Executivo da Sonae Holdings, S.A.
- Administrador Executivo da Sonae Corporate, S.A.
- Administrador Executivo da Sonaecom, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da MCretail, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Universo IME S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Iberian Sports Retail, S.L.
- Membro do Conselho de Administração da Sparkfood S.A.

Experiência Profissional

- Diretor de Planeamento Estratégico e Controlo de Gestão na Sonae, SGPS, S.A. (2014-2018)
- Diretor da Unidade de Negócio Cloud na Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2013-2014)
- Subdiretor de Gestão da Inovação na Portugal Telecom, SGPS, S.A. (2011-2013)
- Associado Sénior na McKinsey & Company (2005-2011)
- Brand Manager na JW Burmester & Ca, S. (2003-2004)

MARIA CLÁUDIA TEIXEIRA DE AZEVEDO

Administradora Não Executiva

Competências

- Licenciatura em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa
- MBA pelo INSEAD

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- CEO da Sonae, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae MC, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Sierra, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae FS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Holdings, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da SONAECOM - SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da ZOFT, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da SONAE INVESTMENT MANAGEMENT - SOFTWARE AND TECHNOLOGY, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração do Público - Comunicação Social, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sonae Food4Future, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da SONAE CAPITAL, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da EFANOR - Serviços de Apoio à Gestão, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da EFANOR - Investimentos SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da SEKIWI, SGPS, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Setimanale SGPS S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Casa Agrícola de Ambrães, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Realejo - Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da IMPARFIN - Investimentos e Participações Financeiras, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da LINHACOM, SGPS, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da Praça Foz - Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Tangerine Wish, Lda.

Conselho Fiscal

JOSÉ PEREIRA ALVES
Presidente

Competências

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Presidente da Comissão de Auditoria da Corticeira Amorim, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da The Fladgate Partnership, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Galp Energia, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da SIERRAGEST - Gestão de Fundos, SGOIC, S.A.

Experiência Profissional

- Vogal do Conselho Fiscal da GMG - Grupo Manuel Gonçalves, SGPS, S.A. (jun 2019 - maio 2021)
- Vogal do Conselho Fiscal da Gestmin SGPS, S.A. (mar.2017 - dez.2018)
- Deixou de ser sócio da PwC Portugal (30.jun.2016)
- Assumiu a liderança da PwC em Portugal, enquanto Territory Senior Partner - Presidente (1.jul.2011 - 30.jun.2015)
- Voltou a integrar o órgão de gestão da PwC em Portugal, assumindo a função de Territory Human Capital Partner, bem como, a responsabilidade pela área do Knowledge Management (a partir 1.jul.2007)
- Integrou o corpo docente do MBA em Finanças da Faculdade de Economia do Porto (2004-2008)
- Integrou a Territory Leadership Team, órgão de gestão da PwC em Portugal, assumindo a responsabilidade pelas áreas de Learning & Development e Audit Methodology (2001-2003)

- Foi responsável pela coordenação da Pós-Graduação em Auditoria no ISAG (2000-2002)
- A 1 de Janeiro de 1994, assume o cargo de sócio da PricewaterhouseCoopers (PwC), tendo sido responsável, ao longo de mais de 22 anos, pela coordenação de trabalhos de auditoria e revisão de contas de vários grupos, nomeadamente, Amorim, RAR, Salvador Caetano, Nors, Ibersol, TAP, CTT, Semapa e Jerónimo Martins, entre outros
- Em 1993, torna-se sócio da sociedade de Revisores Oficiais de Contas Bernardes, Sismeiro & Associados, SROC
- Em 1990, após exame de qualificação profissional, é Revisor Oficial de Contas, inscrito na lista oficial da, então, Câmara dos Revisores Oficiais de Contas passando a colaborador da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Boto, Amorim & Associados, SROC
- Iniciou a atividade profissional em 1984, como técnico de auditoria na firma internacional de auditoria Coopers & Lybrand, tendo sido responsável pela execução e controlo de vários trabalhos de auditoria financeira, análise a sistemas de controlo interno e procedimentos contabilísticos

PATRÍCIA TEIXEIRA LOPES
Membro

Competências

- Curso Gestão Sustentável: A Leadership Expedition to the Future, Porto Business School, 2020
- Curso Orchestrating Winning Performance Program, IMD Business School, junho 2019
- Doutoramento em Ciências Empresariais pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP)
- Mestrado em Ciências Empresariais com especialização em Finanças (FEP)
- Licenciatura em Gestão (FEP)

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Vice-Reitora da Porto Business School
- Membro do Comité de Sustentabilidade da Porto Business School
- Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Geral de Depósitos
- Administradora Não Executiva da Fundação BIAL
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Santander

Experiência Profissional

- Pró-Reitora da Universidade do Porto com o pelouro do planeamento estratégico e participações empresariais (2008-2015)
- Membro da Comissão de Instalação do BIOPOLIS, Centre of Excellence for Basic and Environmental Biology, Ecosystem Monitoring and AgroBiodiversity (2020-2021)
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Instituto Marques da Silva (2012-2016)
- Membro do Conselho Geral do INESC – TEC (2012-2015)
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Ciência e Desenvolvimento (2008-2012)
- Membro da Direção da UPTEC – Associação para o Desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto (2008-2009)
- Diretora do Instituto Mercado de Capitais da Euronext Lisboa (1999-2002)
- Autora de diversas publicações em revistas nacionais e internacionais, de vertente profissional e académica e oradora assídua em conferências nas suas áreas de especialização”

PAULO CARDOSO CORREIA DA MOTA PINTO

Membro

Competências

- Licenciado em Direito, Mestre e Doutor em Ciências Jurídico-Civilísticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Professor na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Tem também lecionado disciplinas e proferido conferências no domínio do direito privado noutras universidades portuguesas e estrangeiras (Brasil, Angola, Moçambique, Macau, Espanha, Alemanha, etc.)
- Membro de vários júris de Mestrado e Doutoramento, sobretudo no âmbito do direito privado, algumas vezes como arguente. Autor de obras científicas (artigos e livros) sobretudo no campo do direito civil e dos direitos fundamentais, e de anteprojetos de diplomas legais (por exemplo, sobre o regime da venda de bens de consumo ou a publicidade domiciliária)
- Jurisconsulto e de juiz-árbitro. Nesta última qualidade, tem sido presidente ou membro de tribunais arbitrais ad-hoc, instalados junto dos Centros de Arbitragem Comercial da Associação Comercial do Porto e da Associação Comercial de Lisboa ou no âmbito da Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional

Experiência Profissional

- Foi Presidente da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos (2016-2021)
- Foi Presidente do Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações da República Portuguesa, eleito pela Assembleia da República (mar.2013 - dez.2017)
- Foi Deputado à Assembleia da República, presidente da Comissão parlamentar de Orçamento e Finanças na XI Legislatura (nov.2009 - abr.2011), e presidente da Comissão de Assuntos Europeus na XII Legislatura (jun.2011 - out.2015)
- Foi Vice-Presidente da Comissão Política Nacional do PSD (2008-2010)
- Foi Juiz do Tribunal Constitucional, eleito pela Assembleia da República (11.mar.1998 – 4.abr.2007)
- Foi Consultor jurídico do BPI – Banco Português de Investimento (1991-1998)

ANA LUÍSA NABAIS ANICETO DA FONTE

Membro Suplente

Competências

- Licenciada em Gestão e Administração de Empresas pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa
- Formação Avançada em Fiscalidade pela Universidade Católica Portuguesa
- Membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e da Ordem dos Contabilistas Certificados

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Sócia da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ana Fonte & Associados
- Membro do Conselho Fiscal da SDSR – Sports Division SR, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na MARTIFER S.G.P.S. S.A. (suplente)
- Representante da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no grupo de trabalho “Young Professionals” da Accountancy Europe (terminou no início de 2021)
- Coadjutora do Diretor dos Serviços Regionais do Norte da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (terminou no início de 2021)
- Desde 2016, tem colaborado com o departamento técnico da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ao nível da revisão de normativos aplicáveis à profissão (terminou no início de 2021)

- Desde 2011, é docente dos módulos de auditoria do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas sendo igualmente formadora de diversas ações de formação em auditoria organizadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no âmbito da formação contínua dos Revisores Oficiais de Contas (terminou no início de 2021)
- Em colaboração com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas é formadora de auditoria no curso de preparação para Admissão ao Colégio de Auditores Certificados da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (terminou no início de 2021)
- É docente das cadeiras de auditoria da Licenciatura em Gestão bem como do Mestrado em Auditoria e Fiscalidade e da cadeira de Informação Financeira e Desempenho Empresarial do Mestrado em Gestão da Universidade Católica Portuguesa

Experiência Profissional

- Funções no escritório do Porto da *Grant Thornton* (2010-2016)
- Ernst & Young (Moçambique) (2007)
- Auditora, na PricewaterhouseCoopers – PwC (2001)

Comissão de Vencimentos

JOSÉ CÔRTE-REAL

Presidente

Competências

- Licenciado em Psicologia e Ciências da Educação
- 1996 PADE - Programa de Alta Direção de Empresas

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- HR Consultant
- Diretor - Fundação Belmiro de Azevedo
- Membro Conselho Consultivo Edulog

Experiência Profissional

- Chief Human Resources Officer (CHRO) Sonae (2015-2019)
- Presidente Grupo Consultivo de Recursos Humanos Sonae (2013-2019)
- Administrador Executivo Sonae MC / Sonae SR (2001-2015)
- Diretor de Recursos Humanos Sonae Distribuição (1993-2001)
- Diretor de Recursos Humanos Modelo Continente Hipermercados (1990-1993)
- Diretor Recursos Humanos Modis, Distribuição Centralizada (1988-1990)
- Diretor de Pessoal ED. Ferreirinha & Irmão, Motores e Máquinas EFI Feruni - Sociedade de Fundação (1981-1988)

MÁRIO FILIPE MOREIRA LEITE DA SILVA

Membro

Competências

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto
- Parte letiva do Mestrado em Ciências Empresariais com especialização em Finanças

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2022

- Membro do Conselho de Administração da LIVREFLUXO, S.A.

Experiência Profissional

- Membro do Conselho de Administração da NOS, SGPS, S.A. (2009-2020)
- Presidente do Conselho de Administração do BFA - Banco Fomento Angola (2017-2020)
- Presidente do Conselho de Administração da Efacec Power Solutions, SGPS, S.A. (2015-2020)
- Membro do Conselho de Administração da ZOPT, SGPS, S.A. (2009-2022)
- Membro do Conselho de Administração da Kento Holding Limited (2009-2021)
- Membro do Conselho de Administração do Banco BPI, S.A. (2013-2017)
- Membro da Comissão de Auditoria e de Controlo Interno do Banco BPI, S.A. (2011-2017)
- Presidente do Conselho de Administração da Fidequity - Serviços de Gestão, S.A. (2006-2020)
- Presidente do Conselho de Administração da Santoro Financial Holding, SGPS, S.A. (2006-2020)
- Diretor Administrativo e Financeiro do Grupo Américo Amorim (2002-2006)
- Diretor Financeiro da Grundig Auto-Rádios Portugal (1999-2001)
- Docente da Universidade Católica Portuguesa (1997-2001), da Porto Business School (2013-2020) e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (desde 2022)
- Team Manager no Departamento de Auditoria da PricewaterhouseCoopers (1996-1999)
- Analista no Departamento de Análise e Controlo de Riscos de Crédito do BNC - Banco Nacional de Crédito (1995-1996)